

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00020/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA AUXÍLIO NA LOCOMOÇÃO DA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS ANA JULIA ANDRADE DA SILVA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00020/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Caaporã: 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.32.00.00 – 500 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: ASTEC INCLUSAO ASSISTIVA LTDA – CNPJ nº 24.312.968/0001-11 - CT Nº 00063/2022 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09.05.2022- VALOR: R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Caaporã - PB, 10 de Maio de 2022.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ziareth Ribeiro Placido Castro

**Código Identificador:**E7E7AD56**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL (SCFV) E A SECRETARIA DE SAÚDE (SAD, CAPS, SAMU E HOSPITAL ANA VIRGINIA). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00006/2022. **DOTAÇÃO:** 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2171– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 3390300000 500– MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600– MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.2931– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3390300000 500– MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600– MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 621– MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.3046– MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA 3390300000 500– MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600– MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.3047– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOLÓGICA 3390300000 600– MATERIAL DE CONSUMO 02.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3001.2953– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 3390300000 500– MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600– MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 669– MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3001.3019– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3390300000 500– MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600– MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 669– MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3002.2982– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS 3390300000 500– MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600– MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 669– MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - CNPJ nº 19.211.844/0001-00 - CT Nº 00058/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06.05.2022 - VALOR: R\$ 504.935,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) e MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI - CNPJ nº 26.739.555/0001-43 - CT Nº 00059/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06.05.2022 - VALOR: R\$ 490.878,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Caaporã - PB, 10 de Maio de 2022.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ziareth Ribeiro Placido Castro

**Código Identificador:**15581343**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00043/2018. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00102/2018 - RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. **ASSINATURA:** 26.04.22.

Caaporã - PB, 28 de Abril de 2022.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Zioeth Ribeiro Placido Castro  
**Código Identificador:**194AC655

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO POVOADO CRUZ DE ALMAS, S/N - ZONA RURAL - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PSF NA ÁREA RURAL DA DIVISA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00024/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00039/2021 - EDSON LEOPOLDINO DA SILVA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 10.05.22.

Caaporã - PB, 10 de Maio de 2022.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Zioeth Ribeiro Placido Castro  
**Código Identificador:**66879694

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DO RIO, 110 - CENTRO - CUISSURA/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00023/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00038/2021 - DENIZE MARIA LUCAS BEZERRA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 10.05.22.

Caaporã - PB, 10 de Maio de 2022.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Zioeth Ribeiro Placido Castro  
**Código Identificador:**6AEE7656

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia **27/05/2022, às 09h00min**, na sala da CPL do município de

Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 00006/2022, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de efetuar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, CONFORME CONTRATO 1081211-12, SICONV 923609, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente ao custo da reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: [cpl.cabaceiras17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiras17@hotmail.com) das 09h00min às 12h00min (horário local). Cabaceiras PB, 10 de maio de 2022. **JOSÉ ALEXANDRE FILHO, Presidente da CPLAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia **27/05/2022, às 09h00min**, na sala da CPL do município de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 00006/2022, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de efetuar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, CONFORME CONTRATO 1081211-12, SICONV 923609, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente ao custo da reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: [cpl.cabaceiras17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiras17@hotmail.com) das 09h00min às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 10 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO,**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**5BC4D5ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03201/2020. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e a empresa CONSTRUTORA SALES EIRELI, objeto: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB (RUA CÍCERO DE SOUZA LIMA (2 TRECHOS), RUA RAUL ALBUQUERQUE DINO, RUA PROJETADA (ARTEZA) DISTRITO DA RIBEIRA, RUA PROJETADA - CENTRO E 5 BOCAS DE RUA (COMPLEMENTOS)** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Redução de **R\$ -34.182,43** equivalente a -12,59% do contrato. **Ficando um valor global do contrato de R\$ 237.399,63**, a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINATURA:** 18.04.22 -

Cabaceiras – PB, 18 de Abril de 2022.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**706BE53F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 329, DE 9 DE MAIO DE 2022**

**Gabinete do Prefeito**  
**DECRETO nº 329, DE 9 DE MAIO DE 2022.**

Declara Luto Oficial no Município de Cabaceiras, face o falecimento da Sra. GERACINA DE FARIAS SOUSA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

O falecimento da Sra. **GERACINA DE FARIAS SOUSA**, aos 93 anos, ocorrido na manhã desta segunda – feira ( 9 / 05 );

A sua trajetória de vida pessoal, que conforme diversas testemunhas, foi uma excelente Amiga, Irmã, Esposa, Mãe e Avó; e,

Que a mesma deixou um legado de vida pessoal pautada pela honestidade, solidariedade e responsabilidade.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL**, por dois dias, no município de Cabaceiras, face o falecimento da **Sra. GERACINA DE FARIAS SOUSA**, ocorrido na manhã desta segunda – feira ( 9 / 05 ).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 9 de maio de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique - se e cumpra – se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**B5FF49E0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 02/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, **RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **JULIENE LEITE DE MOURA** do cargo comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-0, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 29 de abril de 2022.

**FIDELIS RODRIGUES DE LUNA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Lissandra Nadja de Moraes Leite  
**Código Identificador:**CB623056

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2022**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ESTEFÂNIA PEREIRA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 104.957.604-71, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, símbolo **SMS-631**, com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 10 de maio de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**E11BEF09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO EFETIVO**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, no uso de suas atribuições legais, com previsão na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 10/2011 que trata do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipal, convoca a **Sr.ª. MARIA ESTEFÂNIA PEREIRA BARBOSA**, CPF nº. 104.957.604-71, **RG nº. 3.876.730 SDDS/PB**, Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, a tomar posse no concurso público nº. 001/2018.

**POSSE:**

1.1- Esclarecemos que Vossa Senhoria deverá comparecer na Sede da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Padre Manoel Otaviano, S/N, Centro – Conceição/PB, **no dia 11 de maio de 2022, às 08h (Oito horas).**

1.2- Somente poderá tomar posse e entrar em exercício, o candidato convocado e devidamente nomeado.

1.3- Por ocasião da posse, o candidato assinará o Termo respectivo e receberá suas Portarias de Nomeação e Designação.

1.4- A não apresentação do Nomeado para a Posse no prazo da Lei, implicará o **CANCELAMENTO** da sua nomeação, e convocação do Candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

Conceição, Estado da Paraíba, 10 de maio de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**065D15A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2022**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ficando o valor do licitante: **ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO – BOI NA BRASA** – CNPJ Nº. 19.550.249/0001-07, ganhador do item 01 no valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 10 de maio de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**19BDAE10

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2022**

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ficando o valor do licitante: **ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO – BOI NA BRASA** – CNPJ Nº. 19.550.249/0001-07, ganhador do item 01 no valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Conceição - PB, 10 de maio de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**26AB3BC1

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2022**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R\$ 366.172,20 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), ficando os valores das empresas: **GALVAO MAGAZINE LTDA** – CNPJ: 09.605.345/0001-43, ganhadora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,

28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150 – Valor total de R\$ 335.163,20 (trezentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos); **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 20.873.342/0001-23, ganhadora dos itens 02, 50, 57, 58, 59, 62, 69, e 70 – Valor total de R\$ 31.009,00 (trinta e um mil e nove reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 10 de maio de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**6F236E2F

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2022**

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, pelo valor global de R\$ 366.172,20 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), ficando os valores das empresas: **GALVAO MAGAZINE LTDA** – CNPJ: 09.605.345/0001-43, ganhadora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150 – Valor total de R\$ 335.163,20 (trezentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos); **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 20.873.342/0001-23, ganhadora dos itens 02, 50, 57, 58, 59, 62, 69, e 70 – Valor total de R\$ 31.009,00 (trinta e um mil e nove reais).

Conceição - PB, 10 de maio de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**178CB5F9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES – DESERTA E REPUBLICAÇÃO

O Município de Conceição – PB, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0029/2022**, com julgamento ocorrido no dia 05/05/2022 às 09:10, foi declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado nova data para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0029/2022**. **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO/MAPA Nº 913726/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 525954/2021. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 11/05/2022, ÀS 09H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/05/2022, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/05/2022 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/05/2022 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 09 DE MAIO DE 2022.

**ENEIDE ALVARENGA TERTO VIEIRA**  
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**1E645704

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 30 de Maio de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de creche escolar. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com). Edital: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Junco do Seridó - PB, 09 de Maio de 2022

**THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Clara Barros de Farias Garcia  
**Código Identificador:**2662437E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO**  
**PROCESSO 202/2022 DISPENSA 02.073/2022 CONTRATO N**  
**1685/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2022  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.073/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA COM QTA, COM AQUISIÇÃO DE ITENS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, MECÂNICA E ALVENARIA, DESTINADOS À UP (UNIDADE DE PRONTO

**ATENDIMENTO) DO JATOBÁ A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 202/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.073/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da pessoa jurídica **OTAVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO 08587514458**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 32.860.823/0001-83, com endereço na Rua: Dr. Pedro Firmino, nº 107, Centro, Patos/PB, CEP: 58700070, CNPJ: 32.860.823/0001-83. A referida contratação justifica-se pela Secretaria de Saúde de Patos/PB, no valor total de **R\$32.999,34 (TRINTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Patos-PB, 29 de Abril de 2022.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde de Patos/PB

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.073/2022**  
**CONTRATO Nº 1.685/2022**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**  
**CONTRATADO: OTAVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO 08587514458**  
**CNPJ: nº: 32.860.823/0001-83**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA COM QTA, COM AQUISIÇÃO DE ITENS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, MECÂNICA E ALVENARIA, DESTINADOS À UP (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DO JATOBÁ A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$32.999,34 (TRINTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência de até 31 de Dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Patos-PB, 29 de Abril de 2022.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde de Patos/PB

**Publicado por:**  
Jarlanne Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**5C693D47

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES**  
**PÚBLICOS DE PATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 STTRANS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Início da sessão pública: 23/05/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites:  
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)  
 Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 10 de maio de 2022.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Robervaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**C74942D9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA DO RECURSO**

**RESPOSTA AO RECURSO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00007/2022**

A Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe – PB, torna público através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediada a Rua José Nogueira Pinheiro, SN, Centro, São João do Rio do Peixe - PB, Resposta do Recurso Interposto pela Empresa NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP de CNPJ: 16.715.147/0001-06. Entendemos pela PROCEDÊNCIA TOTAL do RECURSO, interposto pela empresa citada. Não havendo manifestação sobre o resultado do recurso, a sessão para abertura/recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA de preços ficará marcada para dia 13 de maio de 2022 às 09:00. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113-1173. E-mail: [cplpmsjrp@gmail.com](mailto:cplpmsjrp@gmail.com)

São João do Rio do Peixe - PB, 10 de maio de 2022

**THAMYSE MARTINS SOARES** –  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**0E2E49AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00004/2022, para o dia 25 de Maio de 2022 às 11:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 996787922. E-mail: [cplpmsjrp@gmail.com](mailto:cplpmsjrp@gmail.com).

São João Rio do Peixe - PB, 10 de Maio de 2022

**THAMYSE MARTINS SOARES** -  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**F259D6E2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00017/2022 - C.p. Cavalcanti & Cia.Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 21,54%. ASSINATURA: 26.04.22

**Publicado por:**  
 Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**C49BE1FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00043/2022 - Euromed Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 27.985.664/0001-03 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 06.05.22

**Publicado por:**  
 Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**BB3964DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00050/2022 - Maria Cristiane Lemos de Araujo - CNPJ: 05.457.026/0001-87 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 06.05.22

**Publicado por:**  
 Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**5FFDAAF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 132.840,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 115.735,00; H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 75.970,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 119.160,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 141.275,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 145.700,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 137.726,00.

Alagoa Nova - PB, 20 de Abril de 2022

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**B69F9DA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022**  
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 132.840,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 115.735,00; H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 75.970,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 119.160,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 141.275,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 145.700,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 137.726,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Abril de 2022

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**AA4FD69A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00031/2022**

**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00031/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00174/2022 - 27.04.22 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 141.275,00; CT Nº 00175/2022 - 27.04.22 - H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 75.970,00; CT Nº 00176/2022 - 27.04.22 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 115.735,00; CT Nº 00177/2022 - 27.04.22 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 137.726,00; CT Nº 00178/2022 - 27.04.22 - AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 132.840,00; CT Nº 00179/2022 - 27.04.22 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 119.160,00; CT Nº 00187/2022 - 27.04.22 - PNEUMAX LTDA - R\$ 145.700,00.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**B8120CB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022**  
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE

VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 685.850,00; AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 595.009,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 367.238,00; H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 260.103,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 282.516,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 275.166,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 622.636,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Abril de 2022

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**90CC69A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022**  
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 685.850,00; AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 595.009,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 367.238,00; H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 260.103,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 282.516,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 275.166,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 622.636,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Abril de 2022

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**1D9C9C5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00032/2022**

**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00032/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00180/2022 - 27.04.22 - H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 260.103,00; CT Nº 00181/2022 - 27.04.22 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 367.238,00; CT Nº 00182/2022 - 27.04.22 - PNEUMAX LTDA - R\$ 275.166,00; CT Nº 00183/2022 - 27.04.22 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 622.636,00; CT Nº 00184/2022 - 27.04.22 - AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 595.009,00; CT Nº 00185/2022 - 27.04.22 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 282.516,00; CT Nº 00186/2022 - 27.04.22 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 685.850,00.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**508F4B36

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Contrato nº 00052/2022 – Pregão Eletrônico nº 00006/2022**

**Assunto:** Descumprimento de Obrigação Contratual

**Contratado:** Maior Clean Comercio Varejista de Instrumentos Cirurgicos Eireli

#### SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa Maior Clean Comercio Varejista de Instrumentos Cirurgicos Eireli, CNPJ nº 23.708.247/0001-62, com sede na Rua Arnaldo de Albuquerque, 500, Lauritzen, Campina Grande – PB:

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

**Considerando** os termos do **Pregão Eletrônico nº 00006/2022**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do **Contrato nº 00052/2022**;

**Considerando** que a empresa supracitada já foi notificada do descumprimento contratual em **05 de Maio de 2022**;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula OITAVA do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia **01 de Abril de 2022**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00052/2022**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI**, acima qualificada, para que cumpra integralmente o objeto do **Contrato nº 00052/2022**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Encaminhe-se e publique-se esta notificação.

Alagoa Nova, 10 de Maio de 2022

**MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA**

Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**05333970

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Contrato nº 00059/2022 – Pregão Eletrônico nº 00007/2022**

**Assunto:** Descumprimento de Obrigação Contratual

**Contratado:** Pro Saude Distribuidora de Medicamentos Eireli ME

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa Pro Saude Distribuidora de Medicamentos Eireli ME CNPJ nº 21.297.758/0001-03, com sede na Quadra 2, 4955, Ceilândia, Brasília – DF:

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

**Considerando** os termos do **Pregão Eletrônico nº 00007/2022**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do **Contrato nº 00059/2022**;

**Considerando** que a empresa supracitada já foi notificada do descumprimento contratual em **28 de abril de 2022** e que, em resposta, aduziu genericamente que “recebemos das fornecedoras, informalmente, a notícia de que estão com indisponibilidade de estoque e sem previsão de normalizar, informando que não há previsão para entrega”, sem apresentar qualquer documentação comprobatória que fundamente as alegações;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia **25 de Março de 2022**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00059/2022**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR**, pela **SEGUNDA VEZ**, a empresa **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00059/2022**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova, 10 de Maio de 2022.

**MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA**

Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos



**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**77922DCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Contrato nº 000118/2022 – Pregão Eletrônico nº 00014/2022**

**Assunto:** Descumprimento de Obrigação Contratual

**Contratado:** Jose Nergino Sobreira

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ao representante legal da empresa Jose Nergino Sobreira, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, 3051, Casa A, Muriti, Crato – CE:

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

**Considerando** os termos do **Pregão Eletrônico nº 00014/2022**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00118/2022**;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula oitava do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia **30 de Março de 2022**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00118/2022**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93;

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA**, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00118/2022**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova, 10 de Maio de 2022

**MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA**

Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**FE56DE44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Contrato nº 00056/2022 – Pregão Eletrônico nº 00007/2022**

**Assunto:** Descumprimento de Obrigação Contratual

**Contratado:** Pharmaplus LTDA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ao representante legal da empresa Pharmaplus LTDA CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, 31, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE:

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

**Considerando** os termos do **Pregão Eletrônico nº 00007/2022**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00056/2022**;

**Considerando** que a empresa supracitada já foi notificada do descumprimento contratual em **28 de abril de 2022**;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia **17 de Março de 2022**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00056/2022**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93;

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR, pela SEGUNDA VEZ**, a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00056/2022**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova, 10 de Maio de 2022

**MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA**

Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**791B9C15

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO – PREGAO PRESENCIAL Nº  
00037/2022**

Comunicamos aos interessados em participar do referido processo, com data marcada para o dia 11/05/2022 às 09:00 horas, que fica adiada para o dia 13/05/2022 às 09:00 horas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB.

Alhandra - PB, 10 de maio de 2022

**JOSE ROBERTO RAMOS DE BRITO FILHO -**

Presidente

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**EFE2299D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 044/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, conforme processo abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
7126	ROSANE RIBEIRO MENDES	INRAESTRUTURA	11/05/2022 a 06/11/2022

Alhandra, em 10 de maio de 2022.

**JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Lucia Carla Bezerra de Farias  
**Código Identificador:**29151232

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**00005/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E KITS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: [licitacaoboavista@gmail.com](mailto:licitacaoboavista@gmail.com). Edital: [www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Boa Vista - PB, 10 de Maio de 2022

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**F8074D24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação - modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**, que objetiva a REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEITE VITORINO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB); e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Pessoa Jurídica do Certame: **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40** - Valor: R\$ 424.641,66 (quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 10 de Maio de 2022.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**B17AF811

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL - N.º 025/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º - Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, que objetiva AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICÍPIO. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: SIGABEM AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.462.326/0001-91 - VALOR: R\$ 70.002,50; SOUZAUTO LUB - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 03.995.452/0001-49 - VALOR: R\$ 59.112,27; SUPERMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.006.993/0001-23 - VALOR: R\$ 30.661,20. O valor global da presente licitação é R\$ 159.775,97 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 10 de Maio de 2022.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**8C4C7EEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL PARA A REDE DE ENSINO, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa: **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA**

- CNPJ nº 07.681.440/0001-09; com o valor de R\$ 59.998,50 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 09 de Maio de 2022.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**638BA123

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 063/2022 - JOSÉ AIRTON PEREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 063/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** o Senhor **JOSÉ AIRTON PEREIRA DA SILVA**, portador de CPF nº\*\*\*.212.294-\*\*e RG nº\*\*459\*\* SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria da Divisão Administrativa**, lotando-o na Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 11 de maio de 2022.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**2BD97124

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município de Cajazeirinhas/PB. Com base nos elementos apresentados no processo, verifica-se a seguinte classificação: 1ª classificada – M.J.B PAIXÃO EIRELI - Valor Global: R\$ 323.822,04; 2ª classificada – APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R\$ 338.450,63; 3ª classificada – A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R\$ 338.461,45; 4ª classificada – COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R\$ 359.738,25; 5ª classificada – MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - Valor Global: R\$ 369.783,49; 6ª classificada – PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor Global: R\$ 383.205,95. PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: As propostas de preços das empresas CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI

e JHONATAN ANDRADE DA SILVA foram consideradas desclassificadas por não atenderem aos requisitos do Edital. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Cajazeirinhas - PB, 10 de maio de 2022.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Geraldo de Assis Cezario  
**Código Identificador:**AE9C9310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:00 horas do dia 24/05/2022, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 10 de maio de 2022

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Assis Cezario  
**Código Identificador:**2BDC22D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; nº 04, de 2 de abril de 2015; e nº 21, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme anexo I do Edital. Os interessados, pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2022, às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município [www.cajazeirinhas.pb.gov.br](http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br) e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cajazeirinhas/PB, 10 de maio de 2022.

**LUANA MARA DE ALMEIDA**  
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Geraldo de Assis Cezario  
**Código Identificador:**ABB713A2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
**CONTRATO:** ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMÇÃO E CONSULTORIA-LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.196.974/0001-67.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.048/2021 de 04 de maio de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, prorrogando a vigência constante na cláusula quinta, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 03 de maio de 2022 prorrogando sua vigência até 04 de maio de 2023, oriundo da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso IV e § 2o da Lei 8.666/93, e cláusula quinta do contrato nº 01.048/2021.  
**DATA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Ionara Félix Tavares  
**Código Identificador:**18328EDE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**102/2022**

Pregão Eletrônico nº 002/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas. Contratada: Silva Araújo Comercio e Serviços de Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda-ME (T & C Tratores), CNPJ: 27.848.692/0001-89. Valor total contratado: R\$ 30.000,00 trinta mil reais), referente ao item: 1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) grade niveladora 32 discos 32x20. Prazo de entrega: 10 (dez) dias uteis. Fonte 1: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha: 1732, 4.4.90.52 00 1601.0000; Fonte 2: 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Ficha: 1734, 4.4.90.52 00 1601.0000. Dotação: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Irani A. da Silva (pela contratante) e Sra. Claudia Silva Araújo (pela contratada).

Coremas-PB, 09 de maio de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1DDA2633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**POR VALOR Nº DV030/2022**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Ratificar** o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV030/2022 (Processo Administrativo Nº 036/2022), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica M. S. S. Campos - Me, Cnpj: 08.640.533/0001-40, prestar serviços técnicos especializados no acompanhamento dos serviços e programas do SUAS e na gestão do PAB, junto á secretaria municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano do município de Coremas-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: M. S. S. Campos - Me, Cnpj: 08.640.533/0001-40, Rua Pintor Zezinho, nº: 12, Noe Trajano, Patos - PB. Desta forma o valor mensal será R\$ 1.450,00 ( Um mil, quatrocentos e cinquenta reais), valor total retificado será de R\$ 13.050,00 (trezentos mil e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 01 de abril de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**99B8BAFI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 049/2022**

**Processo Administrativo Nº 036/2022. Dispensa Por Valor Nº 030/2022. Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** M. S. S. Campos - Me, Cnpj: 08.640.533/0001-40. **Objeto:** Prestar serviços técnicos especializados no acompanhamento dos serviços e programas do SUAS e na gestão do PAB, junto á secretaria municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano do município de Coremas-PB, conforme termo de referência. **Valor contratado:** O valor mensal será R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais), valor total retificado será de R\$ 13.050,00 (trezentos mil e cinquenta reais). **Recursos:** Próprios (Diversos e Ordinários) da Prefeitura de Coremas-PB. **Unidade orçamentária:** Constante no QDD/2022. **Vigência do contrato para execução dos serviços:** Imediato. **Vigência do contrato para efeito de pagamentos:** Até 31/12/2022. **Partes assinantes:** Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sra. Maria do Socorro de Souza Campos (Pela contratada).

Coremas/PB, 04 de abril de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**372E5EAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**POR VALOR Nº DV035/2022**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Ratificar** o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV035/2022 (Processo Administrativo Nº 042/2022), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica Hyago Cavalcante Santos da Silva - Me, Cnpj: 29.173.603/0001-77, prestar serviços de consultoria, assessoria de comunicação institucional e desenvolvimento dos canais de comunicação institucionais para prefeitura de Coremas -PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Hyago Cavalcante Santos da Silva - Me, Cnpj: 29.173.603/0001-77, Rua Adelaide Chaves de Araujo, nº 16, Centro, Sape-PB. Desta forma o valor mensal será R\$ 2.150,00 ( dois mil e cento e cinquenta reais), valor total retificado será de R\$ 17.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 02 de maio de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1F924DE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 050/2022**

**Processo Administrativo Nº 042/2022. Dispensa Por Valor Nº 035/2022. Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** Hyago Cavalcante Santos da Silva - Me, Cnpj: 29.173.603/0001-77.

**Objeto:** Prestar serviços de consultoria, assessoria de comunicação institucional e desenvolvimento dos canais de comunicação institucionais para prefeitura de Coremas -PB, conforme termo de referência. **Valor contratado:** Valor mensal será R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), valor total retificado será de R\$ 17.200,00 (quinze mil e duzentos reais) R\$ 17.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **Recursos:** Próprios (Diversos e Ordinários) da Prefeitura de Coremas-PB. **Unidade orçamentária:** Constante no QDD/2022. **Vigência do contrato para execução dos serviços:** Imediato. **Vigência do contrato para efeito de pagamentos:** Até 31/12/2022. **Partes assinantes:** Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Hyago Cavalcante Santos da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 03 de maio de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**02F0ADA3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 20 de Maio de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.

Cubatí.. - PB, 28 de Abril de 2022

**IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**ED1928F2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN 0KM, 15+1 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 283.000,00.

Igaracy - PB, 09 de Maio de 2022

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**46C9C916

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN 0KM, 15+1 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 283.000,00.

Igaracy - PB, 09 de Maio de 2022

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**280A3013

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2022**

A Prefeitura de Itaporanga - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços 001/2022.

**Licitante vencedor:**MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.381.604/0001-59, com o valor total da proposta de R\$ 1.339.529,83.

**Licitantes com propostas classificadas:** MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90, com o valor total da proposta de R\$ 1.466.166,21; ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57, com o valor total da proposta de R\$ 1.345.494,12; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 32.892.707/0001-46, com o valor total da proposta de R\$ 1.494.708,81.

**Obs.:** o parecer de engenharia referente a análise das propostas encontra-se disponível no Portal de licitações do Município através do endereço eletrônico <http://itaporanga.pb.gov.br/acao-a-informacao/licitacoes> e junto a CPL. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e possível interposição de recurso.

Itaporanga - PB, 10 de maio de 2022.

**EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**2AE78A4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RECONHECIMENTO DE**  
**DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

**AUTORIZO** o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos,

bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

<b>Credor:</b>	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE
<b>CNPJ:</b>	09.332.743/0001-33
<b>Endereço:</b>	Rua Antonio Virgulino, S/N – Bela Vista – Itaporanga-PB
<b>Objeto:</b>	Fornecimento de Combustível Frota do Município
<b>Valor:</b>	R\$ 127.531,40 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 02 de maio de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**5ED278BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022 –**  
**PP030/2021**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga – PB.

**Contratado:** NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 28.183.078/0001-08.

**Valor:** R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil oitocentos reais).

**Objeto:** Contratação de horas, diárias e carradas (máquina e de veículos, especificado no termo de referência), para atender as demandas do município de Itaporanga, conforme termo de referência

**Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00030/2021.

**Dotação:** constate no orçamento vigente.

**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2021.

**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratada), e o Sr. Ionaldo Nóbrega da Silva, CPF nº 753.518.034-53 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 21 de Janeiro de 2022

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**98FB8A3B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº**  
**023/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022 -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.

**CNPJ:** 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade: **DISPENSA Nº 005/2022, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

Processo: **032/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa visando à Locação Mensal de 09 Maquinas Copiadora/Impressora/ Scanner Duplex, nova de primeiro uso com Tecnologia Laser Monocromática, velocidade de impressão de 20PPM, com Ciclo Mensal de Até 80.000 (Oitenta mil) Sem franquia Mensal Incluindo o Fornecimento de Todos os Materiais de Consumo, Peças e Serviços de Manutenção Durante todo contrato, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa.

**CONTRATO Nº 023/2022.**

**Contratada:** AE VENDAS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 42.360.210/0001-30.

**VALOR DO CONTRATO:** Perfazendo o valor mensal do contrato **R\$ 3.501,00 (Três mil quinhentos e um reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 42.012,00 (Quarenta e dois mil e doze reais)**

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2022 e encerramento em 03/05/2023, prorrogável na forma do art. 111, § único, da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: **20.030–Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.**

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 - Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento de Despesas: 33.90.39.99 Outros serviços de Terceiros PJ.

Juripiranga-PB, 10 de Maio de 2022.

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**27CB10C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE CHAMADA**  
**PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 002 /2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº010 /2022.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA**

Processo Licitatório Nº 010/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. A presente licitação tem como **objeto:** CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, **nas áreas de Otorrinolaringologista, Pneumologista e Psiquiatria**, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga – PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. **Podendo os interessados apresentar toda a Documentação e proposta no período de 11/05/2022 a 31/05/2022 no horário de 08:00 às 13:00.** Maiores informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://juripiranga.pb.gov.br>, ou ainda através do e-mail: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com).

**ALBÉRYC DA SILVA SOUZA**  
Presidente.

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
- Secretário de Saúde-

Juripiranga, 10 de Maio de 2022.

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**B865DA4F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00012/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às **10:00 horas do dia 24 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço,**

visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 10 de Maio de 2022

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO** -  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**5FC85A95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00013/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às **09:00 horas do dia 26 de Maio de 2022**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 10 de Maio de 2022

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO** -  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**2B0C1047

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição parcela de medicamentos diversos para atender as necessidades da farmácia básica do Município; ADJUDICO o seu objeto a: DROGAFONTE LTDA - R\$ 153.371,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 349.700,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

**MARIA DE LOURDES DA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**D39787FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição parcela de medicamentos diversos para atender as necessidades da farmácia básica do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 153.371,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 349.700,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

**MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA** -  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**631BECAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. OBJETO: Aquisição parcela de medicamentos diversos para atender as necessidades da farmácia básica do Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 26.156.923/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 10 de Maio de 2022

**MARIA DE LOURDES DA SILVA** -  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**263EB202

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos diversos Psicotrópicos para atender as necessidades da população carente deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: DROGAFONTE LTDA - R\$ 90.500,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 110.000,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

**MARIA DE LOURDES DA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**931DEF0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos diversos Psicotrópicos para atender as necessidades da população carente deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 90.500,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 110.000,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

**MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA -**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**66718379

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos Psicotrópicos para atender as necessidades da população carente deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 26.156.923/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 10 de Maio de 2022

**MARIA DE LOURDES DA SILVA -**  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**23389D77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
 ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 259.960,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

**MARIA DE LOURDES DA SILVA -**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**9D8E344C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 259.960,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

**MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA -**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**C1CA1303

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA  
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2022. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Comercio de Veiculos Santana Ltda - CNPJ 34.037.756/0001-27. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 10 de Maio de 2022

**MARIA DE LOURDES DA SILVA -**  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**CD621F0A

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 051, DE 04 DE MAIO DE 2022 - FÉRIAS - JOSÉ  
 RIBAMAR FERREIRA TOMAZ**

**PORTARIA Nº 051, DE 04 DE MAIO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **José Ribamar Ferreira Tomaz**, ocupante do cargo



efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no local conforme Portaria nº 324/2016, e matrícula nº 3162.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2020-2021** e deverão ser gozadas no período de **05.05.2022 a 03.06.2022**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 060/2022.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

**Código Identificador:**B0D9582E

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

OBJETO: CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUARIOS – DO MUNICIPIO DE MONTADAS.

**LICITANTE HABILITADO: A. B. CONSTRUCOES EIRELI.**

**LICITANTES INABILITADOS EM DESACORDO COM EDITAL NOS ITENS:**

**APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – 8.2.1.**Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; **8.2.9.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 8.2.1.**Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; **8.2.9.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**CONSTOLAU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 8.2.1.**Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; **8.2.9.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **7.5.1.**Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

**CONSTRUTORA APODI EIRELI – 8.2.9.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**DIAS CONSTRUCOES LTDA – 8.2.9.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **8.2.5.**Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; - 8.2.9.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**ELEVACAO ENGENHARIA LTDA; - 8.2.1.**Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento;

**GR CONSTRUTORA EIRELI – 8.2.9.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**H & G CONSTRUTORA EIRELI; - 8.2.9.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **8.2.12.**Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

**J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; 8.2.1.**Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; **8.2.9.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - 8.2.1.**Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; **8.2.9.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da

empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**QUALITY CONSTRUCOES LTDA - 8.2.1.**Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; **8.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 8.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 8.2.1.**Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; **8.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - 8.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA** de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Conforme errata abri –se prazo para recursos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 13 de Abril de 2022

**SAIONARA LUCENA SILVA -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva  
**Código Identificador:7AE6D294**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº: 52.3.03/2021**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK.** FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.3.03/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. **VIGÊNCIA:** De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 3.942,50 (Três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta**

**centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 19.712,50 (Dezenove mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), discriminação de valores (R\$ 15.770,00CT nº 52.3.03/2021 + R\$ 3.942,50 (valor aditivado)).** Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e o Licitante **JOSEANE BATISTA DA SILVA 04055471459 – CNPJ: 17.020.961/0001-60.**

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:A04F71D1**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº: 52.2.05/2021**

**OBJETO:FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK.** FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.2.05/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. **VIGÊNCIA:** De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 7.352,50 (Sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 36.762,50 (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), discriminação de valores (R\$ 29.410,00CT nº 52.2.05/2021 +R\$ 7.352,50(valor aditivado)).** Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Licitante **JOSEANE BATISTA DA SILVA 04055471459 – CNPJ:17.020.961/0001-60.**

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:0E67A519**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº: 52.2.06/2021**

**OBJETO:FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK.** FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.2.06/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. **VIGÊNCIA:** De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 12.450,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), discriminação de valores (R\$ 49.800,00CT nº 52.2.06/2021 +R\$ 12.450,00(valor aditivado)).** Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO** e o Licitante **SABOREAR ALIMENTAÇÃO E CONVENIENCIA LTDA - CNPJ:14.100.623/0001-40.**

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:5C5AC96A**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº: 52.1.07/2021**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK.** FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.1.07/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. **VIGÊNCIA:** De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 7.352,50 (Sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 36.762,50 (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), discriminação de valores (R\$ 29.410,00 CT nº 52.1.07/2021 + R\$ 7.352,50 (valor aditivado). Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE e o Licitante JOSEANE BATISTA DA SILVA 04055471459 – CNPJ: 17.020.961/0001-60.**

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**16C652AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº: 52.1.08/2021**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK.** FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.1.08/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. **VIGÊNCIA:** De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 10.187,50 (Dez mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 50.937,50 (Cinquenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), discriminação de valores (R\$ 40.750,00 CT nº 52.1.08/2021 + R\$ 10.187,50 (valor aditivado). Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante SABOREAR ALIMENTAÇÃO E CONVENIENCIA LTDA – CNPJ: 14.100.623/0001-40.**

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**D6A3F766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
NOTIFICAÇÃO Nº 42/2022/0.84.01/2021**

Notificamos a Construtora **JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI**, Av. Raimundo Bernardo da Silva, 100A, andar térreo, Linha de Ferro, Coremas PB, representado pelo **Sr. JONAS ANDRADE DA SILVA**, CPF: 070.380.694-70, para **REINICIAR A OBRA NO PRAZO DE 72 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA.**

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa **NÃO VEM ATENDENDO AO DISPOSTO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0.84.01/2021**, a obra encontra-se paralisada e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o reinício da execução da obra dentro do prazo estipulado a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei nº 8.666/93,

sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas na “Cláusula Décima Quinta” do contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 10 de maio de 2022.

Atenciosamente,  
**WALDIRENE A. ALVES BEZERRA**  
Secretária de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**  
Waldirene Aparecida Alves Bezerra  
**Código Identificador:**274D5D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
NOTIFICAÇÃO Nº 043/2022/20201/2019**

Notificamos a Construtora **M. J. B PAIXÃO EIRELI**, representado pelo **SR. JOSÉ ROBERTO DE QUEIROGA GOMES portador do CPF nº 395.002.764-53** para **CUMPRIR O CRONOGRAMA DA OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA.**

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 20201/2019, a obra de Conclusão da Quadra Escolar Coberta localizada, na Escola Dr. Fernando Bezerra Paraguai, encontra-se PARALISADA e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato.*

Cabe por fim, enfatizar que, em **NÃO CUMPRIMENTO** dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, “Cláusula Décima Quinta”, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 10 de maio de 2022.

**WALDIRENE A. ALVES BEZERRA**  
Secretária de Planejamento  
Monteiro PB

**Publicado por:**  
Waldirene Aparecida Alves Bezerra  
**Código Identificador:**92F5616D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº: 52.0.02/2021**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK.** FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.0.02/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. **VIGÊNCIA:** De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 31.425,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 157.125,00 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), discriminação de valores (R\$ 125.700,00 CT nº 52.0.02/2021 + R\$ 31.425,00 (valor aditivado). Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e o Licitante SABOREAR ALIMENTAÇÃO E CONVENIENCIA LTDA – CNPJ: 14.100.623/0001-40.**

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**F2DCF8A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº: 52.0.01/2021**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.0.01/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. **VIGÊNCIA:** De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **20.973,75 (Vinte mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ R\$ 104.868,75 (Cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), discriminação de valores (R\$ 83.895,00 CT nº 52.0.01/2021 + R\$ 20.973,75 (valor aditivado). Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e o Licitante JOSEANE BATISTA DA SILVA 04055471459 – CNPJ: 17.020.961/0001-60.**

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**E881C09B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**00032/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**OBJETO:**

Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de estudantes do município de Nazarezinho-PB, para itens fracassados no pregão 29/2022.

**VENCEDORES:**  
EDSON GONÇALVES DA SILVA – CPF: 714.987.774-57, com o valor de R\$18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais), vencendo o item 02; LUCIA LIMA DE ARAUJO – CPF: 536.317.304-20, com o valor de R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), vencendo o item 01. Valor global de R\$32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 09 de maio de 2022.

**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Jose Higino Lins  
**Código Identificador:**EDED0C7D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2022**

Outorga título de Cidadão Olivedense ao Pe. João Batista da Silva, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS** aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso XV, da Resolução nº 1, de 7 de junho de 2001, Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Concede Título de Cidadão Olivedense Pe. João Batista da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olivedos.

Art. 2º Uma via do presente Decreto e do respectivo Diploma serão entregues ao homenageado em Sessão Solene na Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2022.

**JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Amanda de Almeida Oliveira  
**Código Identificador:**B7491679

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 018/2021**

**Termo Aditivo nº 001/2022 – Contrato nº 018/2021**

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021, que si celebram o Fundo Municipal Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** na Prestação de Serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde, de acordo com o Convênio nº 11348.4100001/21-2021 (Unidade Básica de Saúde – MINISTÉRIO DA SAÚDE), forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 018/2021** são partes: De um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO-PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Rua Jacinto Dantas, s/n, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 11.348.410/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958.644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Rua Reinaldo Torreão, nº 01, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ sob nº 37.566.790/0001-87, representantes legais ao final assinados, na Prestação de Serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde do referido Município, de acordo com o **Convênio nº 11348.4100001/21-2021 (Unidade Básica de Saúde – MINISTÉRIO DA SAÚDE)** nos autos da **Tomada de Preços nº 001/2021**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objetivo acréscimo de prazo ao **Contrato nº 018/2021-CPL**, exclusivamente no tocante ao **Convênio nº 11348.4100001/21-2021 (Unidade Básica**

de Saúde – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**), pele prazo de 04 (quatro) meses, iniciando em 11/05/2022 até 11/09/2022.

Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Parágrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Parágrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 10 de maio de 2022

<b>AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES</b>	<b>ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>
Prefeito Municipal	Contratado
<b>LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA</b>	<b>DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA</b>
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 21.401

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**F5FCACFC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 538, DE 10 DE MAIO DE 2022

*Ementa: Proíbe jogar lixo e animais mortos em lugares públicos e privados e dá outras providências*

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - Com o propósito de proteger o meio ambiente e a saúde dos cidadãos, fica proibido jogar lixo e animais mortos, de quaisquer espécies, junto em terrenos públicos e privados e estradas situadas em todo território do Município de Ouro Velho, Paraíba.

**Art. 2º** - Além da pessoa que depositar o lixo ou animal morto, em local proibido, poderá ser responsabilizado aquele que tiver ordenado à prática da infração.

**Art. 3º** - Deverá ser dada publicidade para a conscientização aos cidadãos da presente Lei, visando orientar a todos sobre a infração decorrente do depósito irregular de lixo e animais mortos.

**Art. 4º** - Qualquer pessoa poderá contribuir na fiscalização da presente Lei.

Parágrafo Único: Além do flagrante, feito por Autoridade Municipal, qualquer pessoa pode, munida de provas, denunciar a prática da infração prevista nesta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Público responsável de disponibilizar a retroscavadeira para enterrar o animal morto, de grande porte, na propriedade do proprietário do animal.

**Art. 6º** - O descumprimento desta Lei implicará em multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada ato irregular praticado.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**

Prefeito Municipal

\*\*\* Lei de Autoria do Vereador: EUVALDO FERREIRA DA SILVA

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**C2310C06

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 539, DE 10 DE MAIO DE 2022

*Ementa: Nomeia de Beco Severino de Lídia e dá outras providências.*

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - Denomina-se de “**BECO SEVERINO DE LÍDIA**”, o beco localizado na Rua Coronel Sérgio Dantas, localizado ao lado da FarmaNunes.

**Art. 2º** - O Beco fica denominado de: “**BECO SEVERINO DE LÍDIA**”.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**

Prefeito Municipal

\*\*\* Lei de Autoria do Vereador: EUVALDO FERREIRA SILVA.

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**DBB39FBB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 540, DE 10 DE MAIO DE 2022

*Ementa: Nomeia a Rua de Manuel Rodrigues de Lima (Manuel da Cerâmica) e dá outras providências.*

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - Denomina-se de “**MANUEL RODRIGUES DE LIMA (MANUEL DA CERÂMICA)**”, a rua localizada entre às residências de João de Augustinho e Zominho.

**Art. 2º** - A rua fica denominada: “**MANUEL RODRIGUES DE LIMA (MANUEL DA CERÂMICA)**”.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**

Prefeito Municipal

\*\*\* Lei de Autoria do Vereador: EUVALDO FERREIRA SILVA.

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**E9755556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI ORDINÁRIA Nº 541, DE 10 DE MAIO DE 2022**

*Ementa: “Dispõe sobre a implantação, padronização e regulamentar os quebra-molas ou lombadas no Município de Ouro Velho e dá outras providências”.*

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º - São denominados, redutores, quebra-molas ou lombadas, para efeito desta Lei, às ondulações transversais às vias públicas.**

**Art. 2º -** A construção de redutores de velocidade e quebra-molas nas vias públicas municipais será procedida mediante avaliação de necessidade e autorização expressa pelo Poder Executivo, e obedecerão as seguintes normas:

Distância mínima entre um e outro de 500m (quinhentos metros);

Pintura de sua superfície em listas “zebradas”.

Pintura da faixa no leito das vias em listas “zebradas”, numa distância de 10m (dez metros) anterior ao redutor ou quebra-molas;

Colocação de placa indicadora 50m (cinquenta metros) antes, à margem da via e também outra ao lado do redutor ou quebra-molas.

**Art. 3º -** As ondulações transversais às vias públicas a serem utilizadas denominam-se Tipo I e Tipo II, e suas formas e dimensões serão as estabelecidas na resolução Nº635/84 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Art. 4º -** A ondulação Tipo I, com largura da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial, no comprimento de 1,50m e altura de até 8 cm somente poderá ser utilizada quando houver necessidade de serem desenvolvidas velocidades demasiadamente reduzidas (abaixo de 20km/h) e apenas nas vias e condições discriminadas a seguir:

a) vias locais;

b) vias secundárias, nas proximidades de estabelecimentos de ensino.

**Art. 5º -** A ondulação Tipo II, com a largura da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial, no comprimento de 3,70m e altura de até 10 cm, poderá ser utilizada quando houver necessidade de serem desenvolvidas velocidades reduzidas, até 30km/h, nas condições previstas na alínea “b” do artigo anterior.

**Art. 6º -** Deverá o órgão competente executar, a cada quatro meses, a pintura dos quebra-molas existentes no município.

**Art. 7º -** Devem ser adequados os quebra-molas já existentes de acordo com as normas da Lei.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**

Prefeito Municipal

\*\*\* Lei de Autoria do Vereador: TEREZA MARIA MENEZES DE SOUSA.

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**2A05DAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI ORDINÁRIA Nº 542, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Ementa: Nomeia o Pátio de Eventos de José Diogo Silva Batista e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º -** Denomina-se de “**JOSÉ DIOGO SILVA BATISTA**”, o Pátio de Eventos do Município de Ouro Velho.

**Art. 2º -** O Pátio de Eventos fica denominado de: “**JOSÉ DIOGO SILVA BATISTA**”,

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**

Prefeito Municipal

\*\*\* Lei de Autoria da Vereadora: TEREZA MARIA MENEZES DE SOUSA.

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**3B352B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI ORDINÁRIA Nº 543, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Ementa: Nomeia de Joaquim Ferreira do Nascimento a Rua Projetada nº 08 e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º -** Denomina-se de “**JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO**”, a Rua Projetada 08, localizada por trás da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º -** A Rua fica denominada: “**JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO**”.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**

Prefeito Municipal

\*\*\* Lei de Autoria da Vereadora: TEREZA MARIA MENEZES DE SOUSA.

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**7364FA14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI ORDINÁRIA Nº 544, DE 10 DE MAIO DE 2022**

*Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial no orçamento e dá outras providências.*

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	7001	Secretaria Municipal de Ação Social
Função	08	Assistência
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.136	Ações de combate ao covid – Recursos LC 173/2020- Assistência Social
Elemento Despesa	339030	Material de consumo
Valor R\$	680,00	
Fonte de Recurso	1390	Outros Recursos destinados a Assistência Social

Unidade Orçamentária	7001	Secretaria Municipal de Ação Social
Função	08	Assistência
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.136	Ações de combate à covid 19 – Recursos LC 173/2020- Assistência Social
Elemento Despesa	339032	Material para distribuição gratuita
Valor R\$	2.100,00	
Fonte de Recurso	1992	Auxílio Financeiro aos municípios- LC 173/2020 – Assistência Social

Total Geral do Crédito: ..... R\$ 2.780,00 (Dois Mil e setecentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos de saldo financeiro advindo do exercício de 2021, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) da C/C 39543-9-Banco do Brasil e R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) da C/C 39775-X-Banco do Brasil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:0FF0EF89**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 003/2022**

**Termo Aditivo nº 001/2022 – Contrato nº 003/2022**

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, que si celebram Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI na *Prestação de Serviços de Construção de Unidade Escolar com Quatro Salas de Aula*, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2022 são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958.644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado Empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI** da forma já qualificada no contrato originário, Avenida Senador João Lira, nº 212, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CNPJ sob 17.440.286/0001-29, representantes legais ao final assinados, na *Prestação de Serviços de Construção de Unidade Escolar com Quatro Salas de Aula* do referido Município, de acordo com a **Tomada de Preços nº 003/2020**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo **acréscimo de prazo** ao Contrato nº 003/2022-CPL, **pele prazo de 90 (noventa) dias, iniciando em 08/05/2022 até 08/08/2022.**

**Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a conta da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 06 de maio de 2022

<b>AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES</b>	<b>COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI</b>
Prefeito Municipal	Contratado
<b>WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA</b>	<b>DR. BRUNO SOARES ALCANTARA</b>
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 21.401

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:38FAA8A5**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 0087/2022, de 01 de Março de 2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que específica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0275, de 14 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 285.200,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

**2.01.00 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1002.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
500 RECURSOS ORDINÁRIO 4.200,00  
TOTAL 4.200,00

**2.02.00 SEC ADMINSTRAÇÃO**

04.122.1002.2008 MANTER O SERVIÇO DO SESST  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
500 RECURSOS ORDINÁRIOS 3.000,00  
TOTAL 3.000,00

**2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE**

10.301.2001.2016 MANTER ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 42.600,00  
10.301.2001.2018 MANTER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.30.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
500 RECURSOS ORDINÁRIOS 300,00  
TOTAL 42.900,00

**2.06.00 SEC EDUCAÇÃO**

12.361.2002.2025 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA – SALÁRIOS EDUCAÇÃO – QSE  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
5050 Transferência do Salário da Educação 9,500,00  
12.361.2002.2027 MANTER O TRANSPOR ESCOLAR PENAT  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 5.300,00  
12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA  
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRÔNAIS  
500 RECURSOS ORDINÁRIOS 4.000,00  
12.365.2002.2032 MANTER AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 70%  
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 6.000,00  
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 121.600,00  
TOTAL 146.400,00

**2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA**

15.451.2003.1023 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR CALÇAMENTO, MEIO-FIO E URBANIZAÇÃO  
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES  
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 87.800,00  
TOTAL 87.800,00

**2.09.00 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL, SEC A.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

08.244.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
500 RECURSOS ORDINÁRIO 300,00  
08.244.2005.2047 MANTER MDS – BLC PROTEÇÃO SOCIAL – PBF/SCFV  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 600,00  
TOTAL 900,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 285.200,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

**2.01.00 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1002.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
500 RECURSOS ORDINÁRIO 4.200,00  
TOTAL

**2.02.00 SEC ADMINSTRAÇÃO**

04.122.1002.2008 MANTER O SERVIÇO DO SESST  
3.3.90.04.01 CONTRTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
500 RECURSOS ORDINÁRIOS 3.000,00  
TOTAL 3.000,00

**2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE**

10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.30.01 RECURSOS ORDINÁRIOS 300,00  
10.302.2001.2019 MANTER ASPS –ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC  
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
600 Trsnferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS Proveniente do Governo Federal 42.600,00  
TOTAL 42.900,00

**2.06.00 SEC EDUCAÇÃO**

12.361.2002.2025 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA – SALÁRIOS EDUCAÇÃO – QSE  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
550 Transferência do Salário da Educação 9,500,00  
12.361.2002.2027 MANTER O TRANSPOR ESCOLAR PENAT  
3.3.90.39.01 OUTROS SERRVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 127.600,00  
12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA  
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
500 RECURSOS ORDINÁRIOS 4.000,00  
TOTAL 146.400,00

**2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA**

15.512.2003.1028 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO  
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES  
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 10.800,00  
17.512.2003.1029 CONSTRUIR SISTEMA DE COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS  
4.4.9051.01 OBRAS E INSTALAÇÕES  
700 Outras transferência de Convênios ou Instrumentos Congeneres da Uniao 19.000,00  
17.512.2003.1030 CONSTRUIR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES  
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES  
700 Outras transferências de Convênio ou instrumentos Congêneres da União 19.000,00  
26.782.2007.1032 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESTRADAS VICINAIS  
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES



700 Outras transferências de Convênio ou instrumentos Congêneres da União 39.000,00  
TOTAL 87.800,00

2.09.00 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL, SEC A.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  
08.244.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
500 RECURSOS ORDINÁRIO 300,00  
08.244.2005.2047 MANTER MDS – BLC PROTEÇÃO SOCIAL – PBF/SCFV  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 600,00  
TOTAL 900,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 285.200,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 01 de Março de 2022

**JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS COSTA**  
Prefeito (a)

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**40D33A55

**GABINETE  
ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

DECRETO O94/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas obrigações legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Nº 0283, de 14 de março de 2022, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica Aberto ao orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 1.018.770,00 (Um Milhão, Dezoito Mil e Setecentos e Setenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas

2.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.2002.1059	CONSTRUÇÃO ESCOLA C/04 SALAS DE AULA EM QUISSERENGUE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
571	Transf. do Estado referente a Conv. e Instrumentos Congêneres vinculado	1.018.770,00
TOTAL		1.018.770,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.018.770,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na dada da sua publicação.

Pedra Lavrada, 28 de março de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**91005C99

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação complementar.

**R E S O L V E:**

Conceder o pedido de férias ao servidor **JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 0000340, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**56677C67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 273/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 309/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **MARCOS ABRANTES DE ANDRADE**, matrícula nº 0066682, ocupante do cargo de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 210 (duzentos e dez) dias, referentes ao período de 01/06/2010 a 31/12/2010, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**C6B73992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 274/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 311/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **MARIA JUCILENE DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0000716, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**D03C09A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 275/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de junho de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de junho de 2000**, a cada dia 19 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **19 de junho de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 325/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ÍVINA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000639, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/05/2022 a 08/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**D6DE8751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 276/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de fevereiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 2020**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **17 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 316/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NATHÁLIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA**, matrícula nº 2017484, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/06/2022 a 05/07/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**F9802F24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 277/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de abril de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 27 de abril de 2020**, a cada dia 27 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **27 de abril de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 326/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **HANNELORE SILVA GARCIA DA COSTA**, matrícula nº 2017510, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2022 a 15/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**848CC2DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 278/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de abril de 2020**, a cada dia 06 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **06 de abril de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 322/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ADAILMA ADRIANA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2017501, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 01/06/2022 a 15/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**31328EEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 279/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de maio de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de maio de 2001**, a cada dia 10 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **10 de maio de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 324/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ALMIR DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 0000727, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 09/05/2022 a 07/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**24938F0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 280/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de maio de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de maio de 2008**, a cada dia 05 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **05 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 328/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA JEANE DANTAS DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 0065233, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 17/05/2022 a 15/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**829B9F02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 281/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de março de 2008**, a cada dia 12 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **12 de março de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 323/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ED JALYS BARROS DE MACEDO**, matrícula nº 0065200, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:44C7D4CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 282/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de junho de 1992** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de junho de 1992**, a cada dia 02 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **02 de junho de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 318/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LINDAURA DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 0000380, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 03/06/2022 a 02/07/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:9E2056B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 283/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de fevereiro de 1999**, a cada dia 09 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **09 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 329/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CLAUDIA THAYSA DANTAS SILVA**, matrícula nº 0000699, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:194BA467

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**  
**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**038/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata que a Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço cujo objeto é: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO**, a reunião que ocorreria no dia 18 de maio de 2022 às 08h00min, ocorrerá no dia **23 de maio de 2022 às 14h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital. Motivo: Alteração do objeto e termo de referência. Mais informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min.

Pombal, 10 de maio de 2022.

**JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Thalita Livia Melo Barbosa  
Código Identificador:43427C0B

**GABINETE**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 030/2022  
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 379/2022, Nº 380/2022, Nº  
381/2022 E Nº 382/2022**

Pombal/PB, 10 de maio de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

**CONTRATO 379/2022**

CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 20.721.561/0001-97

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 78.622,35 (Setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

**CONTRATO 380/2022**

CONTRATADO: MATHEUS GOMES BEZERRA

CNPJ: 45.137.602/0001-23

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 639.540,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

**CONTRATO 381/2022**

CONTRATADO: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA

CNPJ: 18.421.772/0001-62

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**CONTRATO 382/2022**

CONTRATADO: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 04.315.234/0001-89

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 89.960,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos- 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 368 1050 2017 Manutenção do Transporte Escolar - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 4490.30 99 15001000 Material de Consumo.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito

**CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Contratado

**MATHEUS GOMES BEZERRA**

Contratado

**PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA**

Contratado

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**

Contratado

**Publicado por:**

Jackelyne de Oliveira Silva

**Código Identificador:**448A895F

**GABINETE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022, Nº 114/2022, Nº 115/2022 E Nº 116/2022.**

No dia 10 de maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipais n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 030/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

**Ata de Registro de Preços Nº 113/2022**

Fornecedor: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 20.721.561/0001-97

Itens: 3, 4, 5, 10, 23, 24, 25, 30, 33, 35, 43, 44, 45, 53, 54, 56, 57, 61, 62, 63.

Valor: R\$ 78.622,35 (Setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

**Ata de Registro de Preços Nº 114/2022**

Fornecedor: MATHEUS GOMES BEZERRA

CNPJ: 45.137.602/0001-23

Itens: 1, 2, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 27, 28, 29, 34, 36, 41, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 58, 59, 60.

Valor: R\$ 639.540,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

**Ata de Registro de Preços Nº 115/2022**

Fornecedor: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA

CNPJ: 18.421.772/0001-62

Itens: 40.

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**Ata de Registro de Preços Nº 116/2022**

Fornecedor: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 04.315.234/0001-89

Itens: 31, 32, 37, 38, 39.

Valor: R\$ 89.960,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 10 de maio de 2022.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito/ Contratante

**CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Proponente Vencedor

**MATHEUS GOMES BEZERRA**

Proponente Vencedor

**PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA**

Proponente Vencedor

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**

Proponente Vencedor

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**22A28277

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, conforme termo de referência; Resolver: **Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes. Vejamos a seguir: **Pessoa jurídica:** Raimundo Ademar Fonseca Pires-EPP (Fonseca Pires), CNPJ: 07.526.979/0001-85, com o valor total de R\$ 127.090,00 (cento e vinte e sete mil e noventa reais), ref. aos itens: 15, 25 e 34; **Pessoa jurídica:** Polp Frut Ltda-ME, CNPJ: 09.075.928/0001-00, com o valor total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), ref. ao item: 53; **Pessoa jurídica:** Maria Clebia Rodrigues Pereira-ME, CNPJ: 23.364.049/0001-29, com o valor total de R\$ 188.395,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), ref. aos itens: 36 a 42, 44, 45, 48 a 51; **Pessoa jurídica:** Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com o valor total de R\$ 188.395,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), ref. ao item: 17; **Pessoa jurídica:** Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83, com o valor total de R\$ 327.026,00 (trezentos e vinte e sete mil, vinte e seis reais), ref. aos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 20 e 31; **Pessoa jurídica:** Ana Lucia Silva Tome-Me (A & L Distribuidora), CNPJ: 36.886.818/0001-09, com o valor total de R\$ 123.770,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta reais), ref. aos itens: 28 e 33; **Pessoa jurídica:** J.T.A. Comercio de Artigos Descartáveis Ltda-ME, CNPJ: 21.318.384/0001-65, com o valor total de R\$ 123.770,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta reais), ref. ao item: 16; **Pessoa jurídica:** Mascena Distribuidora Ltda-ME, CNPJ: 31.131.079/0001-13, com o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), ref. ao item: 21; **Pessoa jurídica:** Michael Gomes Martins de Souza-ME (Lojão Compre Bem II), CNPJ: 43.382.862/0001-39, com o valor total de R\$ 255.280,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta reais), ref. aos itens: 14, 19, 27, 29 e 32; **Pessoa jurídica:** Samuel Sousa de Oliveira-ME (Ortifruit Oliveira), CNPJ: 40.814.387/0001-34, com o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), ref. ao item: 43; **Pessoa jurídica:** V. de Almeida Gomes Alimentícios-ME (Comercial Compre Bem), CNPJ: 35.082.105/0001-11, com o valor total de R\$ 50.320,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte reais), ref. ao item: 30. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 1.260.281,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 10 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**79B290E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE**  
**RETIFICAÇÃO Nº 003/2022**

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, **RETIFICA** o Edital de Convocação 003/2022, o qual CONVOCA os candidatos, discriminados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Edital 01/2019, homologado no dia 07 de novembro de 2019 e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2019, para acrescentar o ponto 7 (sete) ao referido edital, bem como, alterar o quadro de convocados no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do ANEXO I.

7. Os candidatos aprovados da 4ª (quarta) à 13ª (décima terceira) posição na lista de aprovados e no quadro de convocação, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, irão ser submetidos aos critérios de desempate, conforme termos estabelecidos no Edital do Concurso Público 01/2019, capítulo IV, item 3. Levando em consideração que o número de vagas a serem preenchidas pelo presente Edital para o referido cargo é de 05 (cinco) vagas.

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCADOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
02696	MARCOS CLÉCIO DOMINGOS DOS SANTOS	1	Aprovado
03443	RENATA MARIA DA SILVA	2	Aprovada
02307	EVELYN CRISTINA ALEXANDRE DE LIMA	3	Aprovada
06135	*MICHELE ROMANA DA SILVA BARBOSA	4	Aprovada
00357	*RINALDO SAMPAIO DE ANDRADE	-	Aprovada
04620	*JOÃO PAULO LEITE	-	Aprovado
05353	*DALMIR MARIANO DE SOUZA	-	Aprovado
06195	*SAMARA MORATO RAMOS	-	Aprovada
03613	*BRUNO MARÇAL NUNES	-	Aprovado
03631	*COSMO ROMÁRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	-	Aprovado
03485	*DANIEL BATISTA DA COSTA	-	Aprovado
01834	*PATRICIA ERICA DINIZ FERREIRA	-	Aprovada
05647	*FABIANA MARIA DA SILVA SOARES	13	Aprovada

Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicos [www.princesa.pb.gov.br](http://www.princesa.pb.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup).

Princesa Isabel-PB, 10 de maio de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**37AB6BA0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**00003/2022**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto ao Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município, elemento de despesa – 339035 – serviços de consultoria - Orçamento Financeiro de 2022. VIGÊNCIA: até 08/04/2023.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00099/2022 - 08.04.22 - V & M CONTABILIDADE LTDA - R\$ 108.000,00.

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**384A4A29

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00039/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - R\$ 53.610,00; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 20.144,44; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 6.896,00; SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - R\$ 34.470,00.

São Francisco - PB, 10 de Maio de 2022

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**E094B708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, CONTRATO Nº 00318/2021**  
**CONTRATADO:** CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.272.238/0001-81

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

**OBJETO:** O Aumento de valor de (2,96%) acrescidos do valor original, equivalentes a R\$ 3.853,79 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), os prazos permanecem o mesmo do contrato original. O valor global passa a ser de R\$ 124.650,68 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, &1º, da Lei nº 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022.

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**B8232F6C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO**  
**Nº 029/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO**  
**Nº 029/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; **CONTRATADA:** FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.532.344/0001-51; **OBJETO:** aquisição de um (01) veículo furgão, original de fábrica, novo, zero km, adaptado para ambulância simples remoção; **VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02 13 10 301 0017 1024 0000 AQUISICAO DE AMBULANCIA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 1.632.0000/300.220; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02 13 10 301 0017 1023 0000 AQUISICAO DE VEICULO DEST. AS UNIDADES DE SAUDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTES:** 1.500.1002/300.211; 1.601.0000/300.215. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Samanta Marques do Nascimento Soares - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de maio de 2022.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Fábio Saraiva dos Santos  
**Código Identificador:**3632819E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2022 SAPÉ 10 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 1278/2022, Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

Nomear para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o Mandato de 02(dois) anos, os seguintes Conselheiros, de acordo com a respectiva representação.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

Presidente: Josivaldo Soares da Silva  
Suplente: Jaqueline Carla Roque Vicente

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

Titular: Davyd Matias de Souza  
Suplente: Ricardo Miguel de Lima

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Titular: Jonatham Thierry dos Santos Rodrigues  
Suplente: Hellyse Chaves D'ouro

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO**

Titular: Eurico Emerson Paulino Clementino  
Suplente: Kelson Ricardo Nascimento

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Titular: Alexandre Kennedy de Araújo Cavalcante  
Suplente: Marklene Salustiano da Silva Santos

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**REPRESENTANTE DA CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas**

Titular: Clécia Aparecida C. de Almeida  
Suplente: Abraão Lincoln da Silva Cavalcanti

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE - AMIS**

Titular: Francisco José da Silva  
Suplente: Maria Franciscleide C. de Melo

**REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Titular: José Aderaldo Elias da Silva

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO RENATO RIBEIRO**

Titular: José Everaldo Domingos  
Suplente: Vera Lúcia Ferreira

**REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONSCIENTIZAÇÃO, DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL**

Titular: Marlindo Francelino Gomes  
Suplente: José Everaldo Domingos da Silva

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**B83A57E9

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO  
ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª  
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL 2022.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 09 vereadores e a ausência dos vereadores Netinho Policarpo e Francisco Souto, tendo suas ausências justificadas em plenário. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constante no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 011/2022 dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial no orçamento Geral do Município e dá outras providências. Em seguida o Presidente declarou aberto o tema livre onde fez uso da palavra o vereador Alexandre Nery com o tema "agradecimentos e outros". Em seguida o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou o secretário a fazer a leitura e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 011/2022 dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial no orçamento Geral do Município e dá outras providências, em discussão fizeram uso da palavra os vereadores Márcio Souto, Alexandre Nery, Wellington Di Karlos, Fátima Barros, Netinho Queiroz, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes: Requerimento nº 023/022 no sentido de sugerir ao mesmo que seja voltada as sessões itinerantes nas comunidades rurais do nosso município, como também a participação do TV câmara nessas sessões, em discussão fizeram uso da palavra os vereadores Fátima Barros, Wellington Di Karlos, Alexandre Nery em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 25 de abril de 2022.

**MÁRCIO DE SOUTO MARQUES**

1º Secretário

**UDENÍLSON CANDIDO DE SOUSA**

Presidente

**Publicado por:**  
Udenilson Candido de Sousa  
**Código Identificador:**3279EB03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00029/2022**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00029/2022, para o dia 24 de Maio de 2022 às 09:00 horas, por conta de retificação no edital, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua

José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 10 de Maio de 2022

**DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**FB0FBDE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 1.736.576,00.

Soledade - PB, 05 de Maio de 2022

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**06A69533

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR 29/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022**

INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA E O REGIME DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Soledade**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

**TÍTULO I  
DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O CÓDIGO DE CONDUTA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, instituído por esta Lei Complementar, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos Guardas Municipais de Soledade.

**Art. 2º** Incumbe à Guarda Civil Municipal de Soledade - GCM, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, do Estado da Paraíba e do Município.

**Art. 3º** Este Código de Conduta aplica-se a todos os servidores da Guarda Civil Municipal.

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 4º** São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da GCM:



- I - Proteção dos direitos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - Compromisso com a evolução social da comunidade;
- V - Uso progressivo da força;
- VI - O respeito à dignidade da pessoa humana;
- VII - O respeito à cidadania;
- VIII - O respeito ao ordenamento jurídico brasileiro;
- IX - O respeito às autoridades constituídas;
- X - O respeito à coisa pública;
- XI - A fiscalização de trânsito conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.503/97 (CTB).

### **CAPITULO III DA COMPETÊNCIA, HIERARQUIA E DA DISCIPLINA**

**Art. 5º** A hierarquia e a disciplina são a base fundamental da GCM de Soledade.

**Art. 6º** São autoridades hierárquicas da GCM:

- I - O Prefeito Municipal, como autoridade máxima;
- II - O Secretário Chefe de Gabinete do Município;
- III - Comandante da Guarda Civil Municipal;
- IV - Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- V - Inspetores de Grupamento da Guarda Civil Municipal.

**Art. 7º** As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade a autoridade que as determinar.

Parágrafo Único. Em caso de dúvida será assegurado o devido esclarecimento por escrito ao subordinado pela Autoridade que determinou a ordem legal.

### **CAPITULO IV DOS CARGOS E COMPETÊNCIA**

**Art. 8º** O **PREFEITO MUNICIPAL** é o dirigente máximo da GCM de Soledade e, além das prerrogativas já definidas em lei, a ele compete:

- I - Nomear os guardas municipais devidamente aprovados em concursos;
- II - Estabelecer competências e decidir sobre o aumento do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal;
- III - Nomear Secretário Chefe de Gabinete, Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- IV - Nomear o Corregedor;
- V - Nomear o Ouvidor;
- VI - Quando necessário, designar através de Decreto uma Comissão de Recursos e/ou Revisora, para analisar os recursos impetrados por indiciados em atos que atentam contra o presente Código de Conduta.

§ 1º As funções de Corregedor e Ouvidor da GCM, em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º da Lei Federal nº. 13.022/2014, poderão ser exercidas por pessoas da comunidade nos primeiros 4 (quatro) anos de sua criação;

§ 2º Findos os primeiros 4 (quatro) anos de sua criação, as funções de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal deverão ser exercidas por servidor efetivo e estável, integrante do quadro de servidores da GCM, com nível superior e comprovada conduta ilibada;

§ 3º Para as funções de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal terão preferência os agentes com bacharelado em direito.

**Art. 9º** Compete ao **SECRETARIO CHEFE DE GABINETE**, além das competências previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remunerações da Guarda Civil Municipal de Soledade, sem prejuízo das competências definidas em lei:

- I - Deliberar sobre verbas a serem destinadas à GCM, relativa às despesas com manutenção e serviços, exercendo sobre ela controle e

fiscalização, devendo regularmente apresentar relatório detalhado ao Prefeito Municipal;

- II - Supervisionar e adotar as medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações de seus subalternos;
- III - Articular-se com órgãos públicos e privados, dentro das competências oriundas de suas atribuições;
- IV - Despachar requerimentos, reclamações, e representações que lhe forem destinadas;
- V - Solicitar ao Corregedor da GCM a apuração de todas as infrações disciplinares que vier a ter conhecimento, ou que advenham da Ouvidoria, dos órgãos da Segurança Pública, Ministério Público do Judiciário, e informar a estes o resultado e as providências tomadas quando solicitado;
- VI - Solucionar, ou destinar a quem compete, todas as questões de atos administrativos relativos às apurações de atos infracionais;
- VII - Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais, e com a sociedade civil para o desenvolvimento de ações de segurança;
- VIII - Promover o necessário apoio técnico aos órgãos públicos municipais que se relacionem direta ou indiretamente com a segurança pública e o patrimônio municipal;
- IX - Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no presente código de conduta, bem como os demais regulamentos;
- X - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.503/97;
- XI - Tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte de agentes da GCM;
- XII - Atender as requisições de material solicitadas pelo Comandante da GCM;
- XII - Conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;
- XIV - Zelar assiduamente pela conduta dos agentes da GCM;
- XV - Representar e gerir tudo que concerne à inscrição no CNPJ próprio da GCM de Soledade;
- XVI - Exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei.

**Art. 10.** Compete ao **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, além das competências previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remunerações da Guarda Civil Municipal de Soledade, sem prejuízo das competências definidas em lei:

- I - Coordenar as ações de segurança da GCM em todas as suas funções legais;
- II - Supervisionar e adotar medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações de seus subalternos;
- III - Assessorar o Secretário Chefe de Gabinete naquilo que for inerente às atribuições de sua função;
- IV - Planejar ações e estratégias de emprego dos agentes da GCM, com aprovação do Secretário Chefe de Gabinete;
- V - Controlar dados estatísticos de efetivo e ações da atividade da GCM;
- VI - Ficar ciente e assinar as escalas de serviço entregues pelo Sub-Comandante;
- VII - Inspeccionar a prestação de serviços prestados pela GCM;
- VIII - Manter em dia os cursos anuais de capacitação e qualificação dos Agentes da GCM bem como buscar melhorias e novos cursos de aperfeiçoamento aos agentes;
- IX - Ministrando cursos aos agentes da GCM, quando capacitado, e auxiliar para o bom desenvolvimento dos cursos;
- X - Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no presente código de conduta, bem como os demais regulamentos;
- XI - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.503/97;
- XII - Tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte dos agentes da GCM;
- XIII - Conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;
- XIV - Zelar assiduamente pela conduta dos agentes da GCM;
- XV - Levar ao conhecimento do Secretário Chefe de Gabinete, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;

XVI - Encaminhar ao Secretário Chefe de Gabinete, devidamente informados, todos os documentos que dependam da decisão deste;  
 XVII - Atender às requisições de material solicitadas pelo Secretário Chefe de Gabinete;  
 XVIII - Exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei;  
 XIX - Executar outras atribuições legais delegadas pelo comando da GCM;

**Art. 11. Compete ao SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:**

I - Assessorar o Secretário Chefe de Gabinete e o Comandante da GCM naquilo que for inerente às atribuições de sua função;  
 II - Supervisionar e adotar medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações de seus subalternos;  
 III - Manter atualizada e sob controle toda documentação relativa aos serviços executados pelos guardas municipais, bem como livros de registro, mapas, relações e publicações pertinentes ao bom andamento dos serviços;  
 IV - Organizar e manter atualizados os dados pessoais de todos os guardas para a eventualidade de chamadas emergenciais em situações de necessidade;  
 V - Organizar e manter relacionado o arquivo e toda documentação referente a cursos;  
 VI - Receber dos Inspetores de Grupamento e encaminhar ao Coordenador das escalas de serviço;  
 VII - Inspeccionar a prestação de serviços prestados pela GCM;  
 VIII - Inspeccionar e controlar a frota de veículos da GCM, bem como sua utilização;  
 IX - Tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte de agentes da GCM;  
 X - Consultar os inspetores de Grupamento e apresentar ao Comandante sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos prestados pela GCM;  
 XI - Ministrando cursos aos agentes da GCM, quando capacitado, e auxiliar para o bom desenvolvimento dos cursos;  
 XII - Manter em dia o histórico da GCM;  
 XIII - Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no código de conduta, bem como os demais regulamentos;  
 XIV - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõem a Lei Federal nº. 9.503/97;  
 XV - Conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;  
 XVI - Franquear o acesso à documentação referente a atos infracionais e cometimento de crime sempre que solicitado pelo Corregedor ou Ouvidor da GCM, além das requisições policiais ou da Justiça;  
 XVII - Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento do Comandante, dando-lhe ciência na primeira oportunidade;  
 XVIII - Zelar assiduamente pela conduta dos agentes da GCM;  
 XIX - Zelar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;  
 XX - Encaminhar aos seus superiores, devidamente informados, todos os documentos que dependam da decisão deste;  
 XXI - Manter controle sobre o armamento, a munição e os equipamentos do município, relatando em caráter de urgência toda e qualquer alteração, para que possam ser tomadas as providências imediatas;  
 XXII - Requisitar e controlar os materiais solicitados pelos Inspetores de Grupamento;  
 XXIII - Exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei;  
 XXIV - Substituir temporariamente o Comandante em seus impedimentos.

**Art. 12. Compete aos INSPETORES DE GRUPAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:**

I - Planejar as atividades operacionais dos grupamentos sob sua responsabilidade, respeitando as orientações básicas de seus

superiores, bem como coordenar, supervisionar e zelar pelo cumprimento dos serviços e tarefas que lhe forem confiados.

II - Selecionar os agentes que formarão o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, bem como auxiliar na formação de sua área de atuação e particularidades específicas.

III - Orientar, coordenar e supervisionar o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, atendendo as necessidades informadas por seus superiores, bem como desenvolver e instituir os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços;

IV - Receber e analisar os relatórios recebidos a respeito dos serviços ou atendimentos prestados pelo grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;

V - Elaborar a escala de serviço do grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, dimensionando quantitativo de Guardas Municipais de acordo com os serviços a serem executados;

VI - Despachar os requerimentos, reclamações, e representações que lhe forem dirigidas;

VII - Requisitar ao Subcomandante da GCM os materiais necessários ao bom andamento dos serviços prestados pelo grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;

VIII - Supervisionar e adotar medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações dos agentes que compõem o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;

IX - Tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte de agentes da GCM sob seu comando;

X - Levantar ao conhecimento do Subcomandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;

XI - Encaminhar aos seus superiores, devidamente informados, todos os documentos que dependam da decisão destes;

XII - Assessorar o Subcomandante naquilo que for inerente às atribuições de sua função;

XIII - Consultar os agentes que compõem o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade e apresentar ao Comandante, sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos prestados pela GCM;

XIV - Ministrando cursos aos agentes da GCM, quando capacitado, e auxiliar para o bom desenvolvimento dos cursos;

XV - Conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;

XVI - Zelar assiduamente pela conduta dos agentes da GCM;

XVII - Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no presente código de conduta, bem como os demais regulamentos;

XVIII - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõem a Lei Federal nº. 9.503/97;

XIX - Exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei.

**CAPITULO V  
DA CORREGEDORIA E DA OUVIDORIA**

**Art. 13.** A Corregedoria e a Ouvidoria da GCM são órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigativa e auditoria.

**Art. 14.** A Corregedoria, instituída como órgão interno para apuração de atos infracionais inerentes ao comportamento, à disciplina, a postura, ao cumprimento das leis e normas impostas aos integrantes da GCM, visando manter o perfil norteador da instituição que é o bom desempenho dos trabalhos junto à comunidade, tendo como meta a transparência e a justiça, é responsável por:

I - Apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de GCM;

II - Desenvolver outras atribuições legais determinadas pelo Prefeito Municipal;

**Art. 15.** A Ouvidoria, instituída como órgão externo para o controle do comportamento, da disciplina, da postura, do cumprimento das leis e normas impostas aos integrantes da GCM, visando manter a transparência da Instituição junto à comunidade, é responsável por receber reclamações, críticas, elogios e sugestões da comunidade no que diz respeito à atuação dos agentes da GCM.

**Art. 16.** Os cargos de Corregedor e Ouvidor da GCM serão providos através de Decreto pelo Prefeito Municipal, de acordo com os incisos IV e V do art. 8º do presente Código.

§ 1º Os cargos de Corregedor e Ouvidor da GCM serão exercidos por pessoas da comunidade, com comprovada conduta ilibada e que não estejam respondendo processos administrativos, em conformidade com o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 13.022/2014;

§ 2º Os cargos de Corregedor e Ouvidor da GCM serão exercidos por pessoas que possuam grau de Ensino Superior, sendo que para Corregedor, deverá ser Bacharel em Direito e estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§ 3º Os cargos de Corregedor e Ouvidor da GCM terão, em conformidade com o art. 13, da Lei Federal nº. 13.022/2014, mandato de no mínimo 2 (dois) anos e no máximo 4 (quatro) anos, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em Lei Municipal.

**Art. 17. Compete ao CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:**

I - Fiscalizar, investigar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas sobre as ações dos agentes da GCM;

II - Promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à ética funcional e a conduta disciplinar dos agentes da GCM;

III - Verificar os aspectos disciplinares dos procedimentos administrativos, de ofício, sempre que demandado pelo Prefeito Municipal, bem como a partir de denúncias e resultados de procedimentos internos;

IV - Solicitar a abertura de processos administrativos e sindicâncias, devendo requerer e juntar documentos necessários, ouvindo a quem tenha conhecimento do fato, emitindo ao final um parecer ao Prefeito Municipal, o qual dará a devida solução;

V - Determinar, de forma fundamentada em manifestação técnica, o arquivamento de procedimentos de investigação ou a instauração de procedimentos administrativos disciplinares deles decorrentes;

VI - Buscar informações e realizar diligências, sempre que necessário, a fim de comprovar ou elucidar fatos;

VII - Receber do Secretário Chefe de Gabinete ou do Comandante da Guarda Civil Municipal todos os documentos e determinações de fatos a serem apurados;

VIII - Solicitar ao Secretário Chefe de Gabinete, se necessário, o afastamento do(s) envolvido(s) até o encerramento do processo;

X - Manter um arquivo atualizado dos procedimentos disciplinares, em curso e finalizados;

X - Designar, se necessário, auxiliares;

XI - Manter o devido sigilo referente aos processos em andamento, bem como a organização e o arquivamento de todos os documentos referentes aos processos;

XII - Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, e sempre que o Executivo Municipal julgar necessário;

XIII - Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a definição, racionalização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XIV - Desenvolvimento de outras atribuições previstas em lei.

**Art. 18. Compete ao OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:**

I - Receber, examinar e encaminhar às pessoas que competem, reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação dos agentes da GCM;

II - Realizar a mediação administrativa junto ao Executivo Municipal, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;

III - Manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

IV - Cobrar respostas do Executivo Municipal a respeito das demandas a ele encaminhadas;

V - Dar o devido encaminhamento à Corregedoria as denúncias e reclamações referentes à atuação dos agentes da GCM;

VI - Organizar, interpretar e guardar as informações recolhidas das demandas recebidas e produzir relatórios sobre os níveis de satisfação dos cidadãos, as necessidades de correções e oportunidades de melhoria e Inovação da GCM;

VII - Produzir relatórios periódicos de suas atividades, e sempre que o Executivo Municipal julgar necessário;

VIII - Informar e orientar o cidadão para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pela GCM;

IX - Promover a publicidade de suas atividades para facilitar o acesso do cidadão aos serviços oferecidos pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;

X - Propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da GCM;

XI - Desenvolver outras atribuições pertinentes previstas em lei.

**Art. 19.** O Poder Executivo manterá linha telefônica fixa e exclusiva para a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.

**Art. 20.** O Ouvidor e Corregedor da Guarda Civil Municipal restringem suas ações aos servidores da Guarda Civil Municipal não cabendo a estes qualquer ingerência aos demais servidores da Administração Pública Municipal.

**CAPITULO VI  
DO UNIFORME**

**Art. 21.** O uniforme de uso obrigatório dos agentes da GCM será fornecido pela Prefeitura Municipal de Soledade mediante recebimento de adicional pecuniário.

§ 1º O uso do uniforme da GCM respeitará o disposto em Lei;

§ 2º A utilização do uniforme pelos agentes da GCM, fora do seu horário de trabalho, será permitida apenas pelo tempo necessário ao seu deslocamento, salvo em situações excepcionais e devidamente autorizadas pelos superiores;

§ 3º O uso de uniforme e insígnias da GCM de Soledade é de uso exclusivo de seus integrantes de quadro de carreira, não sendo permitido a âmbito municipal o uso de uniformes que possam assemelhar-se ou confundir a população, resguardado o direito as instituições de segurança Estadual e Federal, bem como as Forças Armadas.

**CAPITULO VII  
DOS DIREITOS, DA ÉTICA E DOS DEVERES**

**Art. 22.** Os agentes da GCM terão todos os direitos e obrigações constantes deste Código de Conduta, em acordo com o disposto no art. 14, da Lei Federal nº. 13.022/2014.

**Art. 23.** São deveres do servidor da GCM, além dos enumerados nesta Lei:

I - Ser assíduo e pontual;

II - Cumprir as ordens legais dos superiores da GCM;

III - Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

IV - Guardar sigilo sobre os assuntos, fatos e documentos decorrentes da função, salvo em questões caráter judicial;

V - Tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;

VI - Manter sempre atualizado na central da GCM seu cadastro pessoal, relacionando dados importantes como familiares, telefones de contato, residência e domicílio;

VII - Zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

VIII - Apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;

IX - Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

X - Estar em dia com as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

XI - Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;

XII - Abster-se do uso de adornos corporais impróprios à função quando em serviço;

XIII - Manter a higiene em dia, barbeado, cabelos cortados, zelando pela boa aparência pessoal;

XIV - Cumprir as escalas de serviço na qual for escalado, atendendo a jornada de trabalho prevista no edital do concurso público, respeitando o horário de descanso e de alimentação do profissional;

XV - O Guarda Civil Municipal que estiver cursando a universidade não será prejudicado nos estudos, terá um horário para cumprir sua jornada de trabalho.

**Art. 24.** O sentimento de dever e decoro da classe impõe, a cada um dos integrantes da GCM conduta moral e profissional irrepreensíveis, coma observância dos seguintes preceitos de ética:

I - Respeito à verdade e responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal;

II - Exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III - Respeitar a dignidade da pessoa humana;

V - Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e ordens das autoridades competentes;

V - Ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;

VI - Zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico, tendo em vista o cumprimento de seus deveres;

VII - Empregar todas as suas energias em benefício dos serviços;

VIII - Praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;

IX - Manter postura e linguagem discretas em serviço, prezando a boa imagem da Instituição;

X - Manter sigilo sobre assuntos relativos ao trabalho, salvo em questões de caráter judicial;

XI - Acatar ordens legais das autoridades constituídas;

XII - Cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - Proceder de maneira ilibada na vida pública e no particular;

XIV - Observar as normas de boa educação;

XV - Garantir assistência moral e material a seu lar através de seu trabalho, e conduzir como um bom chefe de família;

XVI - Abster-se de fazer uso do cargo que ocupa na instituição para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios ou assuntos particulares ou de terceiros;

XVII - Zelar pelo bom nome da instituição e de seus integrantes.

**Art. 25.** Os deveres dos agentes da GCM emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais que o ligam à Pátria e ao serviço, e compreendem essencialmente:

I - A dedicação E a fidelidade à Pátria, cuja honra e integridade devem ser defendidas mesmo com sacrifícios;

II - O culto aos símbolos nacionais;

III - A probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - A disciplina E o respeito aos cargos superiores da GCM a demais autoridades;

V - O rigoroso cumprimento das obrigações e ordens legais;

VI - A obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.

## **CAPÍTULO VIII DO REGRAMENTO DISCIPLINAR**

**Art. 26.** O Regramento Disciplinar dos agentes da GCM tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

**Art. 27.** Este regramento aplica-se a todos os servidores do quadro GCM.

## **CAPÍTULO IX DO COMPORTAMENTO DO AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Art. 28.** Ao ingressar no quadro da GCM, o servidor será classificado no comportamento bom.

**Art. 29.** Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do agente da GCM será considerado:

I - Excelente: quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não tiver sofrido nenhuma punição;

II - Ótimo: quando nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;

III - Bom: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 1(uma) suspensão que não ultrapasse o total de 4 (quatro) dias;

IV - Regular: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 4 (quatro) penas de suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias;

V - Mau: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido mais de 4 (quatro) penas de suspensão que, individualmente ou somadas, ultrapassem o total de 15 (quinze) dias.

§ 1º Para a classificação de comportamento, 2 (duas) advertências por escrito são equivalentes a 1(uma) repreensão e 2 (duas) repreensões são equivalentes a 1 (um) dia de suspensão;

§ 2º A classificação do comportamento dar-se-á anualmente, de ofício, por ato do Comandante da GCM de Soledade, no mês de janeiro.

**Art. 30.** A Corregedoria da GCM de Soledade deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar com a classificação do comportamento do seu efetivo a ser enviado ao Comandante da GCM e à Comissão de Avaliação de Desempenho quando no período de progressão funcional.

Parágrafo Único. Os critérios de avaliação terão por base as disposições previstas neste Código.

**Art. 31.** Do ato da Corregedoria da Guarda Civil Municipal que classificar os integrantes da Instituição caberá Recurso de Classificação do Comportamento dirigido ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único. O recurso previsto no caput deste artigo deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da Classificação do Comportamento.

## **CAPÍTULO X DAS RECOMPENSAS DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Art. 32.** As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo agente da GCM.

**Art. 33.** São recompensas dos agentes da GCM, além das previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Soledade:

I - Homenagens por serviços prestados;

II - Elogios;

III - Diploma com menção honrosa.

§ 1º As homenagens constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da GCM por sua atuação em ocorrências de destaques na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade e registro no histórico funcional do agente;

§ 2º Elogios e menções honrosas são o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do agente da GCM, com a devida publicidade e registro no histórico funcional do agente;

§ 3º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Prefeito Municipal, Secretário Chefe de Gabinete e do Comandante da GCM.

## CAPITULO XI DO DIREITO DE PETIÇÃO

**Art. 34.** E assegurado ao agente da GCM o direito de requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por integrante dos cargos superiores da GCM, desde que o faça dentro da lei e das normas de urbanidade.

Parágrafo Único. Toda a solicitação, qualquer que seja a sua forma, deverá ser conhecimento da autoridade a que o agente estiver direta e imediatamente subordinado.

## CAPÍTULO XII DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

**Art. 35.** Considera-se infração disciplinar toda a violação aos deveres funcionais, previstos no presente Código, pelos agentes da GCM.

**Art. 36.** As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

- I - Leves;
- II - Médias;
- III - Graves.

**Art. 37.** São infrações disciplinares de natureza leve:

- I - Deixar de comunicar ao seu superior, tão logo seja possível, a execução de ordem legal recebida;
- II - Chegar atrasado a ato ou serviço, sem justo motivo e sem aviso à central da Guarda Civil Municipal;
- III - Permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
- IV - Usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, salvos e não for de nenhuma forma disponibilizado, vestuário incompatível com a função, ou descuidar-se do asseio pessoal;
- V - Negar-se a receber equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados em função do serviço;
- VI - Conduzir veículo da instituição sem a devida autorização legal competente;
- VII - Usar adornos corporais impróprios à função;
- VIII - Suprimir ou ocultar intencionalmente a identificação do uniforme, ou utilizar de meios ilícitos para essa finalidade.

Parágrafo Único. Para o previsto no inciso IV, o Município deverá manter em dia as responsabilidades previstas no art. 21 deste Código.

**Art. 38.** São infrações disciplinares de natureza média:

- I - Deixar de comunicar ao superior de seu cargo ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
- II - Maltratar animais;
- III - Deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
- IV - Deixar de encaminhar documento em prazo legal, desde que previamente notificado em tempo hábil;
- V - Simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;
- VI - Desempenhar inadequadamente suas funções, de forma culposa;
- VII - Afastar-se, sem notificar à central da GCM, de local designado por força de escala de serviço, ordens ou disposições legais;
- VIII - Deixar de se apresentar, quando convocado por escrito, sem notificar à central da GCM ou sem motivo posteriormente justificado, nos locais em que deva comparecer;
- IX - Representar a instituição em qualquer ato oficial sem estar autorizado;
- X - Assumir compromissos em nome da instituição GCM de Soledade sem autorização;
- XI - Sobrepor ao uniforme insígnias de entidades religiosas, políticas, de sociedades particulares ou usar indevidamente distintivos ou homenagens.

**Art. 39.** São infrações disciplinares de natureza grave:

- I - Encaminhar documento a superior, comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem fundamentação legal;
- II - Desempenhar inadequadamente suas funções, de forma dolosa, gerando prejuízo;
- III - Dirigir veículo da GCM com negligência, imprudência ou imperícia, ou deixar cumprir as normas do CTB;
- IV - Trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
- V - Deixar de punir a agente infrator, quando lhe couber essa responsabilidade;
- VI - Dificultar ao agente da GCM em função subordinada a apresentação de exercício do direito de petição, de forma dolosa;
- VII - Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, gerando prejuízo ao erário;
- VIII - Deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar;
- IX - Usar armamento, munição ou equipamento que não esteja apto, ou sem autorização;
- X - Praticar violência contra servidores ou particulares, em serviço ou em razão dele, salvo em legítima defesa;
- XI - Maltratar pessoa detida, ou sob sua guarda ou responsabilidade;
- XII - Ingressar de forma furtiva, ou sem a devida autorização em área sob responsabilidade da GCM, salvo mediante denúncia formal e de origem identificada sobre possíveis irregularidades ou em situação de comprovada necessidade;
- XIII - Ofender, provocar ou desafiar autoridade ou agente da GCM com cargo superior, igual ou sob sua responsabilidade com palavras, gestos ou ações;
- XIV - Retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;
- XV - Retirar ou tentar retirar, de local sob a responsabilidade da GCM, objeto, viatura ou animal, sem ordem dos respectivos responsáveis;
- XVI - Extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes ao erário público;
- XVII - Deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal, salvo em situação de comprovada necessidade;
- XVIII - Usar quando em serviço, de expressões pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;
- XIX - Aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
- XX - Emitir ordem ilegal ou claramente inexecutável;
- XXI - Ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
- XXII - Referir-se de forma depreciativa à instituição GCM, em documentos para imprensa ou qualquer outro meio de divulgação;
- XXIII - Determinar a execução de serviço não previsto em lei ou regulamento;
- XXIV - Valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
- XXIV - Violar ou deixar de preservar local de crime, salvo exceções previstas em lei;
- XXVI - Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XXVII - Procurar partes de ocorrências policiais para obtenção de vantagens ilícitas;
- XXVIII - Acumular ilicitamente cargos públicos, salvo as exceções previstas em lei;
- XXIX - Liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência sem atribuição legal;
- XXX - Evadir-se ou tentar evadir-se de escolta;
- XXXI - Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos relacionados à instituição, que possam concorrer para ferir a disciplina ou comprometer a segurança, salvo em situação judicial ou denúncia de crimes e irregularidades;
- XXXII - Deixar de assumir a responsabilidade por atos pessoais ou praticados por agentes subordinados que agiram sob sua ordem;
- XXXIII - Omitir, de forma dolosa, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos em qualquer documento;
- XXXIV - Transportar, em viatura da GCM que esteja sob sua responsabilidade pessoas ou materiais de forma particular, sem autorização da central da GCM salvo em ocorrências ou situações emergenciais e de comprovada necessidade;

XXXV - Realizar, com a Administração Municipal Direta ou indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, por si ou como representante de outrem;

XXXVI - Participar de gerência ou administração de empresas bancárias, industriais e de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município, ou que sejam por este subvencionadas, ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da instituição ou local de serviço em que esteja lotado.

§ 1º Para o disposto no inciso XXXVI somente serão consideradas infrações disciplinares os contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos aqueles direta ou indiretamente relacionados às atribuições legais de competência do cargo de GCM;

§ 2º Para o disposto no inciso XXXVI somente serão considerados infrações disciplinares os contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, aqueles realizados por pessoa física, ou por pessoa jurídica sem participação em concorrência pública;

§ 3º Para o disposto no inciso XXXVI não será considerada infração disciplinar a participação, direta ou indireta, em cursos voltados para a área de segurança.

### CAPÍTULO XIII DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

**Art. 40.** As sanções disciplinares aplicáveis aos agentes da GCM, nos termos dos artigos precedentes, são:

- I - Advertência escrita;
- II - Suspensão;
- III - exoneração, demissão.

**Art. 41.** A advertência escrita será aplicada aos agentes da GCM que apresentem comportamento no mínimo "bom", nos casos de inobservância de dever funcional previsto neste Código ou em leis e normas específicas e pertinentes, e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**Art. 42.** A suspensão será aplicada aos agentes da GCM em caso de reincidência das infrações disciplinares punidas com advertência escrita e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade mais grave, não podendo exceder de 30 (trinta) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o agente da GCM que injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação;

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, se de comum acordo com o agente punido, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

**Art. 43.** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício, se nesse período a agente não houver praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único. Os dias que compreenderem o período de suspensão do agente não serão computados como falta ao serviço.

**Art. 44.** O servidor perderá:

- I - A remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado;
- II - A remuneração proporcional do dia nos seguintes casos:

- a) atrasos ou ausências injustificadas;
- b) saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário e sempre com o conhecimento de seus superiores.

Parágrafo Único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério dos superiores, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

**Art. 45.** A pena de exoneração será aplicada, após processo administrativo disciplinar transitado em julgado, nos casos de:

- I - Crime contra a administração pública;
- II - Abandono de cargo;
- III - Desídia no desempenho das respectivas funções;
- IV - Improbidade administrativa;
- V - Conduta vexaminosa em serviço;
- VI - Ofensa física quando em serviço, à servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, ou decorrente de comprovada ação legal do serviço;
- VII - Desrespeito grave aos agentes em cargos superiores da GCM, quando em serviço, e caracterizado por ferir o disposto no presente Código;
- VIII - Aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- IX - Revelação de informação sigilosa do qual se apropriou em razão do cargo, salvo em situações judiciais ou denúncias formais;
- X - Corrupção;
- XI - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XII - Perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa.

## TÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46.** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa e contraditório.

**Art. 47.** As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

**Art. 48.** Da sindicância poderá resultar:

- I - Arquivamento do processo;
- II - Aplicação de penalidade de advertência escrita ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
- III - Instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

**Art. 49.** Sempre que o ilícito praticado pelo agente resultar na imposição da penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, exoneração, destituição de cargo em comissão ou função de confiança, será obrigatória a Instauração de processo disciplinar.

**Art. 50.** Todo servidor acusado de infração em sindicâncias ou processo disciplinar deverá ser notificado por escrita em tempo hábil para a garantia de seu direito de ampla defesa.

§ 1º O acusado deixará por escrito assinado que está ciente da sindicância, que será anexado aos autos;

§ 2º O desrespeito à notificação resultará na nulidade da ação disciplinar.

### CAPÍTULO II DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

**Art. 51.** Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO DISCIPLINAR**

**Art. 52.** O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do agente por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

**Art. 53.** O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de dois servidores estáveis a serem designados pelo Prefeito Municipal, e um membro da Corregedoria, que indicará dentre eles o seu presidente.

§ 1º Os servidores estáveis a quem se refere este artigo necessitam obrigatoriamente possuir comprovado conhecimento jurídico;

§ 2º A Comissão terá como secretário servidor designado por seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros;

§ 3º Não poderá compor comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 54.** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, sempre respeitando o direito de acesso à informação por parte do acusado para a ampla defesa.

Parágrafo Único. As reuniões e as audiências das comissões ocorrerão em caráter reservado.

**Art. 55.** O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Fase de instauração, com a publicação do ato que constitui a comissão;

II - Fase instrutória, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - Julgamento.

**Art. 56.** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 30 (trinta) dias contados da data de instauração deste, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final;

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas constar dos documentos comuns do processo.

### **SEÇÃO I DO INQUÉRITO**

**Art. 57.** O processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório assegurada acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Art. 58.** Os autos da sindicância, se houver, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo Único. Mesmo na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente só encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público findo processo administrativo disciplinar e a consequente condenação do acusado.

**Art. 59.** Na fase instrutória, a comissão promoverá a tomada de depoimentos acareações, Investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos permitir a completa elucidação dos fatos.

**Art. 60.** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos comprovadamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

**Art. 61.** As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do setor onde o mesmo está locado, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

**Art. 62.** O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente;

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

**Art. 63.** Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos neste Código.

Parágrafo Único. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, o direito de reinquiri-la, por intermédio do presidente da comissão.

**Art. 64.** Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

**Art. 65.** Tipificada a infração disciplinar, será formulada a acusação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados.

§ 1º Em consonância ao art. 50 do presente Código, o acusado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista e cara do processo;

§ 2º Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias;

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo presidente da comissão pelo dobro do período, para diligências reputadas indispensáveis;

§ 4º No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

**Art. 66.** O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

**Art. 67.** Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital publicado na forma prevista no art. 193, da Lei Complementar nº. 005/2002, para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias a partir da última publicação do edital.

**Art. 68.** Será considerado a revel o acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou no caso de mudança de residência não comunicar o novo endereço a comissão de processo administrativo.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e este seguirá seu curso sem a presença do acusado, podendo este comparecer no processo em qualquer fase, recebendo-o no estágio em que se encontra;

§ 2º Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo e possuir comprovado conhecimento jurídico.

**Art. 69.** As alegações finais, apresentadas pela defesa, tanto no processo administrativo disciplinar quanto na sindicância, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 70.** Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor;

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**Art. 71.** O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para o devido julgamento.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 72.** Nenhum agente da GCM de Soledade poderá ser privado de qualquer um de seus direitos, ou sofrer alteração em sua atividade funcional de forma irregular ou arbitrária.

**Art. 73.** É assegurado aos GCM de Soledade o direito de se agruparem em associação ou sindicato de classe, sem caráter político ou ideológico.

Parágrafo Único. As associações e sindicatos a que se refere este artigo terão a faculdade de representar, individual ou coletivamente, os seus associados perante todas as autoridades em matérias de interesse do agente ou da categoria.

**Art. 74.** O Município prestigiará por todos os meios as entidades de classe dos agentes da GCM.

**Art. 75.** O Executivo regulará as condições necessárias à perfeita execução deste Código observando os princípios legais nele consignados.

**Art. 76.** O presente Código de Conduta dos agentes da GCM de Soledade só poderá ser alterado, total ou parcialmente, visando alterações necessárias de acordo com o interesse do Município, se não representar prejuízos para a classe.

Parágrafo Único. As alterações no presente Código estarão sujeitas à apreciação da Câmara Municipal Vereadores, como representantes do povo, onde se incluem os servidores da GCM, responsáveis pela garantia dos interesses do Município.

**Art. 77.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 10 de maio de 2022.

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador:**28BA2BC8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 148/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**O Secretário Executivo de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, **JAIR AVELINO PEREIRA**, sob matrícula nº **1482**, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 10/05/2022 a 04/11/2022, referente a 10 (dez) anos de serviços para com esta Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de Maio de 2022.

**JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA**  
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Jose Wesly Souza da Silva  
**Código Identificador:**09D0EEFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 149/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**O Secretário Executivo de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à servidora, **WILLZA MARIA GERMANO SANTOS LIMA**, sob matrícula nº **1521**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICA**, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 2 (dois) anos, de 10/05/2022 a 10/05/2024, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de Maio de 2022.

**JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA**  
Secretário Executivo de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Jose Wesly Souza da Silva  
**Código Identificador:**FFA148AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 151/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**O Secretário Executivo de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à servidora, **EVARELIA MARIA FERREIRA LIMA**, sob matrícula nº **8443**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2022 a 02/06/2022, referente ao ano de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Maio de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de Maio de 2022.

**JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA**

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Jose Wesley Souza da Silva  
**Código Identificador:**BA7B930D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Sistemas de Softwares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A empresa **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **09.164.369/0001-04**, com sede na Rua CEL. Otto Feio Silveira, n.º 343, Salas 2 e 4, Conjunto Pedro Godim, João Pessoa - PB, CEP: 58.031-010, por intermédio de sua representante legal o Sr. **HELDER DE ARAÚJO PEREIRA**, portador do CPF: 396.647.244-91 e RG: 988795 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa, venceu os itens 03 e 04, perfazendo o valor global de **R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida Carneiro da Cunha, n.º 40-A, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-240, representada pelo SR. **MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES**, portador do CPF: 927.577.584-20 E RG: 1.663.167 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessia - PB, venceu os itens 01, 02 e 07, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** e **COLUMBIA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº **04.196.262/0001-24**, com sede na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, N.º 50, Sala 11, Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50.720-635, representada pelo Sr. Jailton Vitor da Silva, portador do RG: 1.235.721 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, venceu os itens 05 e 06, perfazendo o valor global de **R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)**, conforme mapa de apuração.

Tavares - PB, 05 de maio de 2022.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**8B1C79BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**14/2022**, objetivando a Contratação de Empresa para Locação de Sistemas de Softwares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, em favor das empresas: **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **09.164.369/0001-04**, com sede na Rua CEL. Otto Feio Silveira, n.º 343, Salas 2 e 4, Conjunto Pedro Godim, João Pessoa -PB, CEP: 58.031-010, por intermédio de sua representante legal o Sr. **HELDER DE ARAÚJO PEREIRA**, portador do CPF: 396.647.244-91 e RG: 988795 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa, venceu os itens 03 e 04, perfazendo o valor global de **R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida Carneiro da Cunha, n.º 40-A, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-240, representada pelo SR. **MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES**, portador do CPF: 927.577.584-20 E RG: 1.663.167 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, venceu os itens 01, 02 e 07, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** e **COLUMBIA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº **04.196.262/0001-24**, com sede na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, N.º 50, Sala 11, Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50.720-635, representada pelo Sr. Jailton Vitor da Silva, portador do RG: 1.235.721 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, venceu os itens 05 e 06, perfazendo o valor global de **R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Tavares - PB, 05 de maio de 2022.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**35487005

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº**  
**0031/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 0031/2022**

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0160/2022 de 19/04/2022, da UIRAUNA-PB, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do PREGÃO Nº 0031/2022, ocorrido às 08:40 do dia 10/05/2022, cujo objeto é Aquisição de 4 veículos duas rodas tipo motocicletas de 150 cilindradas ou superior ano 2022 destinado a PMU e FMSU. Foi declarada DESERTA: INFORMAÇÕES: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAUNA - PB.. CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Uirauna-PB, 10 de maio de 2022.

**AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**0206B2A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO ANÁLISE DOCUMENTAL**  
**FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2022.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO ANÁLISE DOCUMENTAL**  
**FASE DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise documental da Tomada de Preço nº 004/2022. À luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0159/2022, por unanimidade de seus membros após análise detida do documento ficou constatado que: Empresas **INABILITADAS; SELECTA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, com CNPJ de nº 26678115000123, não atendeu aos itens do edital 6.1.5.1 Conforme o Art 31, inciso I da Lei 8.666/93 a administração pública deverá, quando da qualificação econômico financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Segundo as normas contábeis a data limite de apresentação do BP de um exercício financeiro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados; a partir daí, os informes anteriores perdem a sua validade. **CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA** com CNPJ de nº 17490708000170, não atendeu aos itens do edital 6.1.5.1 Conforme o Art 31, inciso I da Lei 8.666/93 a administração pública deverá, quando da qualificação econômico financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Segundo as normas contábeis a data limite de apresentação do BP de um exercício financeiro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados; a partir daí, os informes anteriores perdem a sua validade. **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** com CNPJ de nº 35042630000103, não atendeu aos itens do edital 6.1.5.1 Conforme o Art 31, inciso I da Lei 8.666/93 a administração pública deverá, quando da qualificação econômico financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social,

já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Segundo as normas contábeis a data limite de apresentação do BP de um exercício financeiro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados; a partir daí, os informes anteriores perdem a sua validade; **CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI**, com CNPJ de nº 42017588000136, não atendeu ao item 6.1.5.2; 6.1.5.3. Empresas **HABILITADAS: A CASA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** com CNPJ de nº 20256412000102, **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA – LTDA** com CNPJ de nº 34746608000181, **ALTO OESTE CONSTRUÇOES / M H F DE FREITAS EIRELI** com CNPJ de nº 14148901000130, **CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LTDA ME** com CNPJ de nº 11150150000106, **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** com CNPJ de nº 11170603000158, **J DE FONTE RANGEL EIRELI** com CNPJ de nº 26757272000124;. Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido o prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso fica marcada a nova reunião para abertura dos envelopes de propostas para o dia **20 de MAIO de 2022, às 08:30** horas na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO-UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 10 de MAIO de 2022.

**AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:3C079D6A**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0016/2022**

Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade  
**Decreto nº 0016/2022 Em, 1 de Abril de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0716, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 860.903,88 (Oitocentos e Sessenta Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>01.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>			
01 031 2001 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS			
0000007	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	1.200,00
Total da Ação				1.200,00
Total da Unidade Orçamentária				1.200,00
<b>04.000</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
28 846 0001 0008	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			
0000054	3390.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	70.149,94
Total da Ação				70.149,94
04 123 2001 2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
0000055	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	13.730,00
Total da Ação				13.730,00
Total da Unidade Orçamentária				83.879,94
<b>05.000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1009 2016	OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			
0000134	3390.30 99	15401030	Material de Consumo	67.743,44
Total da Ação				67.743,44
12 361 1009 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
0000171	3390.93 99	15750000	Indenizações e Restituições	204,10
Total da Ação				204,10
Total da Unidade Orçamentária				67.947,54
<b>06.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1012 2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
0000241	3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	6.015,00
0000243	3390.32 99	15001002	Material de Distribuição Gratuita	48.468,46

Total da Ação				54.483,46
Total da Unidade Orçamentária				54.483,46
<b>06.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1012 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRÓPRIOS RECURSOS			
0000294	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	29.619,09
0000297	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.659,23
Total da Ação				84.278,32
10 302 1012 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA			
0000305	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	158.542,00
0000312	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	22.649,00
Total da Ação				181.191,00
10 302 1012 2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS			
0000333	3390.39 99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.769,09
Total da Ação				18.769,09
10 305 1012 2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE- SUS			
0000361	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total da Ação				3.000,00
10 301 1012 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA- SUS- NAS- PMAQ- SAUDE DA FAMILIA- ACADEMIA DE SAÚDE- ACS-SAÚDE BUCAL			
0000376	3390.39 99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.999,00
Total da Ação				43.999,00
10 302 1012 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID-19			
0000400	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	90.924,00
Total da Ação				90.924,00
Total da Unidade Orçamentária				422.161,41
<b>07.000</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
20 606 1013 1017	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA			
0000415	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	111.157,00
Total da Ação				111.157,00
04 122 2001 2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
0000644	3350.41 99	15001000	Contribuições	9.307,00
0000429	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	10.831,24
Total da Ação				20.138,24
Total da Unidade Orçamentária				131.295,24
<b>08.000</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>			
04 122 1014 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
0000446	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	846,00
0000447	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.040,00
Total da Ação				1.886,00
Total da Unidade Orçamentária				1.886,00
<b>08.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>			
08 244 1014 2050	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
0000474	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	2.330,36
Total da Ação				2.330,36
Total da Unidade Orçamentária				2.330,36
<b>10.000</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>			
15 451 1013 1027	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS			
0000556	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	5.124,79
Total da Ação				5.124,79
15 451 1013 1028	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
0000558	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	75.101,00
Total da Ação				75.101,00
04 122 2001 2063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
0000572	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	7.834,45
Total da Ação				7.834,45
Total da Unidade Orçamentária				88.060,24
<b>13.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER</b>			
27 812 2001 2069	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER			
0000614	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	7.659,69
Total da Ação				7.659,69
Total da Unidade Orçamentária				7.659,69
<b>Total de Suplementações</b>				<b>860.903,88</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$860.903,88 (Oitocentos e Sessenta Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), como segue:

<b>01.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>			
28 841 0001 0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS DA CÂMARA MUNICIPAL			
0000001	4690.71 99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.200,00
Total da Ação				1.200,00
Total da Unidade Orçamentária				1.200,00
<b>04.000</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			

28 846 0001 0008		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
0000053	3190.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	13.730,00
Total da Ação				13.730,00
Total da Unidade Orçamentária				13.730,00
<b>05.000</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1009 2016		OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%		
0000130	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.947,54
Total da Ação				67.947,54
Total da Unidade Orçamentária				67.947,54
<b>06.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 544 1012 1032		Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		
0000232	4490.51 99	16310000	Obras e Instalações	54.483,46
Total da Ação				54.483,46
Total da Unidade Orçamentária				54.483,46
<b>06.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1012 1009		BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0000256	4490.52 99	16010000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Ação				50.000,00
10 302 1012 1010		BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
0000258	4490.51 99	16010000	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação				50.000,00
10 302 1012 2032		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA		
0000306	3190.04 99	16210000	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
Total da Ação				50.000,00
10 302 1012 2033		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000324	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0000325	3190.11 99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Total da Ação				75.000,00
10 304 1012 2034		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCOVIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000338	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Total da Ação				10.000,00
10 301 1012 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA- SUS- NAS- PMAQ- SAÚDE DA FAMÍLIA- ACADEMIA DE SAÚDE- ACS-SAÚDE BUCAL		
0000383	4490.52 99	16000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Ação				20.000,00
10 301 1012 2038		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA MÉDICA		
0000386	3390.93 99	15001002	Indenizações e Restituições	50.000,00
Total da Ação				50.000,00
10 303 1012 2039		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - SUS		
0000393	3390.30 99	16210000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Ação				10.000,00
10 302 1012 2040		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19		
0000399	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	107.161,41
Total da Ação				107.161,41
Total da Unidade Orçamentária				422.161,41
<b>07.000</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
20 605 1013 1014		CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE MERCADO PÚBLICO		
0000411	4490.51 99	17000000	Obras e Instalações	131.295,24
Total da Ação				131.295,24
Total da Unidade Orçamentária				131.295,24
<b>08.000</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>			
08 244 1014 1020		IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - CRAS		
0000438	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	1.886,00
Total da Ação				1.886,00
Total da Unidade Orçamentária				1.886,00
<b>08.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>			
08 244 1014 2054		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		
0000500	3390.39 99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.330,36
Total da Ação				2.330,36
Total da Unidade Orçamentária				2.330,36
<b>10.000</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>			
15 451 1013 1026		CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORAMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
0000555	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	30.000,00
Total da Ação				30.000,00
25 752 1013 2065		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
0000578	3390.30 99	17510000	Material de Consumo	58.060,24
Total da Ação				58.060,24
Total da Unidade Orçamentária				88.060,24
<b>13.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER</b>			
27 812 1016 1030		CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES ESPORTIVAS		
0000607	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação				5.000,00
27 812 2001 2069		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER		
0000609	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
0000618	3390.47 99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	159,69
Total da Ação				2.659,69
Total da Unidade Orçamentária				7.659,69
<b>99.990</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
99 999 2001 9901		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0000630	9999.99 99	15001000	Reserva de Contingência	70.149,94
Total da Ação				70.149,94
Total da Unidade Orçamentária				70.149,94
<b>Total de Anulações</b>				<b>860.903,88</b>
<b>Total de Outras Fontes</b>				<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Fontes</b>				<b>860.903,88</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**9DE4C44D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE**  
**ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

DECRETO O93/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas obrigações legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Nº 0283, de 14 de março de 2022, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica Aberto ao orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 1.989.100,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Cem Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas

2.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.360.2002.1016	CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES – RURAIS E URBANAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	145.000,00
12.361.2002.2028	MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% (PROF. DA EDUCAÇÃO)	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
542	Transferência do FUNDEB – Complemento da União – VAAT	829.550,00
12.361.2002.2029	MATERIAL A EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	20.000,00
12.365.2002.1020	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR INSTALAÇÕES DE UNIDADES EDU INFANT	
4.4.90.30.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	130.000,00
12.365.2002.1021	ADQUIRIR VEICULO, EQUIPAMENTO E IMOBILIARIO P/ EDUC. INFANT	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	25.000,00
12.365.2002.2032	MANTER AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	839.550,00
	TOTAL	1.989.100,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.989.100,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedra Lavrada, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**66A41C1F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2022**

Aos 10 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCEDOR: BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Agulha descartável 0,70 x 25 (22g 1") embalagem individual, com abertura asséptica, estéril. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	10	10,75	107,50
9	Atadura de crepom 12cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote c/12	200	7,48	1.496,00
10	Atadura de crepom 15cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote c/12	100	8,99	899,00
11	Atadura de crepom 20cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote c/12	100	12,00	1.200,00
14	Bolsa de colostomia, drenável, transparente, recortável, permanente 19 - 64mm. Bolsas com barreira protetora de pele, de diâmetro da abertura para o estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clipe de fechamento. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CONVATEC	Caixa c/10	30	167,00	5.010,00
22	Detergente enzimático- de 4 enzimas e neutro.	PROLINK	Galão c/5 L	10	92,00	920,00
23	Equipo macrogotas com injetor lateral, para infusão, rolete para soro, corpo flexível, estéril. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GLOMED	Unidade	1500	1,52	2.280,00
35	Fita para autoclave, adesivo da fita a base de resina e borracha em papel crepado de cor creme claro, embalagem individual e medindo 19mm x 30m. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	POLI TAPE	Unidade	10	4,25	42,50
40	Gel para ultrassom (meio de contato para transmissão ultra-sônica), sem essência, sem corante, galão de 5 litros. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	FORTSAN	Galão 5 litros	1	33,60	33,60
43	Gelco nº 20- cateter intravenoso/estéril 20G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/50	10	49,50	495,00
44	Gelco nº 22- cateter intravenoso/estéril 22G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/50	15	49,50	742,50
45	Gelco nº 24- cateter intravenoso/estéril 24G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/50	10	49,50	495,00
46	Kit máscara de Venturi - Adulto. Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste fácil e orifícios laterais; traquéia, 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FiO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongado de oxigênio.	ROMED	Unidade	10	19,20	192,00
49	Kit papanicolau, tamanho M, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KOLPLAST	Kit	1000	3,85	3.850,00
50	Kit papanicolau, tamanho P, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KOLPLAST	Kit	300	3,69	1.107,00
59	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho pequena, confeccionado em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoaerogênica, caixa com 50 pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	NUGARD	Caixa c/ 50	600	22,00	13.200,00
72	Seringa descartável de 20ml com agulha 25 x 7, silicizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARPACK	Caixa c/500	10	435,00	4.350,00
76	Solução de PHMB, 350ml	PIELSANA	Caixa c/10	6	1.030,00	6.180,00
<b>TOTAL</b>						<b>42.600,10</b>

VENCEDOR: MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA						
CNPJ: 24.502.049/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Algodão hidrófilo 500g, não estéril, 100% algodão. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	NATALIA	Rolo	100	14,60	1.460,00
12	Avental hospitalar impermeável, tnt 100% polipropileno com filme de polietileno, tamanho único.	DEJAMARO	Unidade	100	2,90	290,00
13	Bolsa coletora de urina- Sistema fechado, sem filtro, atóxico, estéril, livre de pirogênio. Capacidade de 2.000 ml. Contendo: Tampa de conector, conector universal, ponta de coleta, tubo extensor de 120cm, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta-fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento e bolsa coletora. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Unidade	100	5,60	560,00
15	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa c/10	10	68,00	680,00
16	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa c/10	10	88,00	880,00
17	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa c/10	15	48,00	720,00
18	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, medida única, estéril, embalado individualmente em saco plástico. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MARK MED	Unidade	200	1,12	224,00
21	Degermante- iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo, solução com tensoativos, uso externo- 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VICPHARMA	Litro	15	28,50	427,50
24	Esparradrapo impermeável, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, com camada adesiva de boa aderência, natural e verniz impermeabilizante, acabamentos nas bordas laterais, isento de substância alérgica, medindo 10cm x 4,5m. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIEX	Caixa C/24	20	248,00	4.960,00
31	Fio de sutura cromado, 1-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa C/24	1	98,00	98,00
32	Fio de sutura cromado, 2-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa C/24	1	98,00	98,00
33	Fio de sutura cromado, 3-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa C/24	2	98,00	196,00

37	Fixador citológico. Sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, 100ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CRALPLASTE	Frasco 100ml	10	9,60	96,00
38	Frasco – tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor ambar, capacidade 250 ml	JPROLAB	Unidade	15	3,20	48,00
39	Frasco – tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor ambar, capacidade 500 ml	JPROLAB	Unidade	15	3,90	58,50
51	Lâmina de bisturi nº 11 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa c/100	3	32,00	96,00
52	Lâmina de bisturi nº 15 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	3	32,00	96,00
53	Lâmina de bisturi nº 23 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	5	32,00	160,00
54	Lâmina de bisturi nº 24 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	5	32,00	160,00
55	Lâminas com ponta fosca – lâminas fosca para microscópio, caixa com 50 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PRECISION	Caixa c/50	10	8,60	86,00
57	Luva de vinil descartável, sem pó, tamanho M	SUPERMEDY	Caixa C/100	50	22,00	1.100,00
65	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 100mm x 100m, bobina. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	HARBOL	Bobina c/100m	10	59,00	590,00
66	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 150mm x 100m, bobina. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	HARBOL	Bobina c/100m	20	89,00	1.780,00
75	Seringa descartável, para insulina, 1ml com agulha 0,45 x 13– 26G ½. Atóxica, apirogênica. Esterilizada por gás (ETO), caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/500	8	160,00	1.280,00
82	Touca descartável de polipropileno, gramatura de 20g/m2, elástico em toda a volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa tipo dispenser–box com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DEJAMARO	Caixa c/100	50	12,00	600,00
86	Tubo siliconado para oxigênio	SOLIDOR	Unidade	10	60,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.344,00</b>

VENCEDOR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abaxador de língua, espátula em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	THEOTO	Pacote c/100	20	4,99	99,80
2	Água oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio diluído 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VICPHARMA	Litro	20	5,99	119,80
4	Agulha descartável 1,20 x 40(18g 1 ½”) embalagem individual, com abertura asséptica, estéril. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	10	11,75	117,50
5	Alcool à 70% – desinfetante hospitalar p/ superfícies fixas. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TOSCANO	Litro	1200	7,59	9.108,00
6	Alcool em Gel 70 %, 1000 ml	REALITY	Caixa c/12	200	107,00	21.400,00
8	Aparelho glicosímetro, aparelho medidor de glicose no sangue, fácil manuseio, confortável e prático. Monitor baseado em plataforma amperométrica portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição entre 20 a 600mg/dl, volume da mostra de 1 microlitro, resultado em 10 segundos. O produto deve indicar: fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	ON CALL PLUS	Unidade	10	39,39	393,90
19	Clorexidina degermante – solução antisséptica tópica de digliconato de clorexidina a 2 %.	VICPHARMA	Frasco c/1 L	20	21,10	422,00
20	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, pacote com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	V & E	Pacote	300	9,66	2.898,00
25	Esparradrapo microporoso medindo 10cm x 4,5m, tecido a base de fibra de viscoso, resina acrílica e adesivo acrílico. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIEX	Caixa C/24	10	169,00	1.690,00
26	Fio de nylon agulhado, monofilamento 2/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SUPERMEDY	Caixa C/24	2	39,00	78,00
27	Fio de nylon agulhado, monofilamento 3/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SUPERMEDY	Caixa C/24	2	39,00	78,00
28	Fio de nylon agulhado, monofilamento 4/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SUPERMEDY	Caixa C/24	2	39,00	78,00
29	Fio de nylon agulhado, monofilamento 5/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SUPERMEDY	Caixa C/24	2	39,00	78,00
30	Fio de nylon agulhado, monofilamento 6/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SUPERMEDY	Caixa C/24	2	39,00	78,00
34	Fio de sutura cromado, 4-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	Caixa C/24	2	97,90	195,80
36	Fita para glicosímetro. Tiras para testes de glicose no sangue, compatível com aparelho ON CALL PLUS, para medir a concentração de glicose em sangue total. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ON CALL PLUS	Caixa c/50	150	26,39	3.958,50
41	Gelco nº 16– cateter intravenoso/estéril 16G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/50	1	47,50	47,50
42	Gelco nº 18– cateter intravenoso/estéril 18G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/50	2	47,50	95,00
47	Kit micronebulização adulto. Ar comprimido, contendo: conector 3/4, máscara adulto, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DARU	Kit	3	8,38	25,14
48	Kit micronebulização infantil. Ar comprimido, contendo: conector 3/4, máscara adulto, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DARU	Kit	3	8,38	25,14
56	Lanceta para punção manual, para coleta de sangue na polpa digital, lóbulos da orelha e calcâneo nos testes de diabéticos, coagulação e do pezinho, estéril, caixa com 200 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDLEVISION	Caixa c/200	20	10,80	216,00
58	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho média, confeccionado em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestro, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipogênica, caixa com 50 pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TALGE	Caixa c/ 50	800	22,80	18.240,00
60	Luvas cirúrgica 7,5, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Par	600	1,79	1.074,00
61	Luvas cirúrgica 8, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Par	300	1,79	537,00
62	Máscara cirúrgica tripla descartável– elástica, retangular, atóxica, hipogênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, caixa com 50 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	NAYR	Caixa c/50	500	11,90	5.950,00
63	Máscara facial para oxigenoterapia, tamanho adulto, confeccionada em PVC ou outro material compatível com a finalidade, transparente e flexível, podendo ser verde ou incolor, ajustável através de chapa confeccionada em alumínio ou outro material compatível, acompanhada de elástico para fixação da máscara a face do paciente. Válvulas para regular a saída do gás expirado	MD MACROSUL	Unidade	50	8,90	445,00

	pele paciente e válvula anti refluxo. Acompanhado de reservatório com objetivo de fornecer oxigênio em altas concentrações, extensão de PVC transparente verde medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para a fonte de oxigênio.					
64	Máscara n95 – máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc niosh (pff 2 n 95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. atóxica, hipoalérgica e inodora. embaladas individualmente.	KASMED	Unidade	1500	1,59	2.385,00
67	Scalp nº 19, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, biseltrifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	1	30,00	30,00
68	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, biseltrifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	5	30,00	150,00
69	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, biseltrifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	10	30,00	300,00
70	Scalp nº 25, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, biseltrifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	6	30,00	180,00
71	Seringa descartável de 10ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/500	15	264,00	3.960,00
73	Seringa descartável de 3ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/500	25	144,00	3.600,00
74	Seringa descartável de 5ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/500	20	154,00	3.080,00
77	Sonda de Foley– Em látex siliconizado, estéril, uso único nº 16, caixa com 10 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/10	10	35,70	357,00
78	Sonda de Foley– Em látex siliconizado, estéril, uso único nº 18, caixa com 10 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/10	20	35,70	714,00
79	Sonda uretral nº 08, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BIOBASE	Unidade	1000	0,65	650,00
80	Sonda uretral nº 12, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BIOBASE	Unidade	5000	0,68	3.400,00
81	Termômetro digital, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrado, coluna de mercúrio com dilatação uniforme, íntegra, visível e de fácil leitura. O produto deve indicar: fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	G TECH	Unidade	50	13,20	660,00
83	Tubo Endotraqueal nº7	MEDIX	Unidade	100	5,99	599,00
84	Tubo Endotraqueal nº8	MEDIX	Unidade	100	5,99	599,00
85	Tubo Endotraqueal nº9	MEDIX	Unidade	100	5,99	599,00
<b>TOTAL</b>						<b>88.711,08</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Item(s): 3 - 9 - 10 - 11 - 14 - 22 - 23 - 35 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 50 - 59 - 72 - 76.

Valor: R\$ 42.600,10.

- MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA.

CNPJ: 24.502.049/0001-00.

Item(s): 7 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 24 - 31 - 32 - 33 - 37 - 38 - 39 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 65 - 66 - 75 - 82 - 86.

Valor: R\$ 17.344,00.

- ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 19 - 20 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 34 - 36 - 41 - 42 - 47 - 48 - 56 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85.

Valor: R\$ 88.711,08.

**Total:** R\$ 148.655,18.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.



São Francisco - PB, 10 de Maio de 2022

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**A3F14311

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo**.

saiba mais em:

[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

(61) 4063-6162

